



BO Boletim Oficial do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESENDE

ANO VII - Nº 043 - RESENDE, 21 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 4.005 DE 05 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS RARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITOMUNICIPAL DE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização Sobre Doenças Raras”, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de fevereiro.

Parágrafo único. O evento estabelecido por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Resende/RJ.

Art. 2º. A “Semana Municipal de Conscientização Sobre Doenças Raras” tem como finalidade promover ações e eventos voltados para a informação e conscientização da população sobre doenças raras.

Art. 3º. Caberá ao Município de Resende, através do Poder Executivo, com apoio do Poder Legislativo, fazer ampla divulgação da “Semana Municipal de Conscientização Sobre Doenças Raras”, promovendo debates e realizando campanhas de informação aos cidadãos.

Art. 4º. Para desenvolvimento e implementação das atividades previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades governamentais e sociais e instituições privadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Republicada por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 041 de 07 de julho de 2023.

LEI Nº 4.011 DE 18 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: ESTABELECE O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM ASMA E BRONQUITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITOMUNICIPAL DE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido no Município de Resende o Programa de Atendimento à criança e ao adolescente com asma e bronquite.

Parágrafo único. O programa estabelecido por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Resende/RJ.

Art. 2º. O Programa consistirá em aulas de Ginástica Respiratória supervisionada nos Centros esportivos Municipais e de Orientação Educacional as crianças, aos seus pais, educadores, profissionais de saúde e população interessada em geral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Esportes.

Parágrafo Único. A iniciativa privada e outras instituições oficiais poderão participar da execução do programa ora instituído, cedendo espaços e funcionários das academias e clubes desportivos privados e oficiais da cidade, tudo sob a supervisão e gerência da Equipe de Profissionais responsável pelo Programa no Município, sendo esta a responsável pela triagem dos pacientes com asma.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.012 DE 18 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA ACERCA DA OCORRÊNCIA OU DE INDÍCIOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR, SEXUAL E/OU OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA, INCLUSIVE AS AUTOPROVOCADAS, CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ.

OPREFEITOMUNICIPAL DE RESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As instituições de ensino do Município de Resende/RJ, sejam públicas ou privadas, ficam obrigadas a comunicar à Delegacia de Polícia Civil e aos órgãos de segurança pública especializados, os casos suspeitos ou constatados de violência doméstica, inclusive as autoprovocadas, ocorridos dentro ou fora do ambiente escolar, de crianças e adolescentes matriculados em seus respectivos estabelecimentos.

Art. 2º. A comunicação de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser realizada de imediato e por escrito, pela equipe responsável pela instituição de ensino, contendo a narrativa dos fatos e informações que possam contribuir para a identificação da vítima e do suposto agressor.

§1º. Uma cópia da notificação, ou relatório que a substitua deverá ser encaminhada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º. Em todos os casos de violência doméstica, familiar, sexual e/ou outras formas de violência, inclusive as autoprovocadas, sem prejuízo de outras determinações legais, a vítima e seus representantes legais deverão ser orientados quanto aos recursos e rede de atendimento disponíveis, inclusive de apoio psicossocial.

§3º. O procedimento de notificação compulsória de que trata esta Lei tem caráter sigiloso, visando garantir a segurança e a privacidade das vítimas.

Art. 3º. O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I – Advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – Multa, em caso de reincidência.

Parágrafo único. A multa prevista neste artigo deverá ter seu valor fixado no Decreto que regulamentar esta Lei, devendo ser revertida em favor de fundos e

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO

DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
Prefeito Municipal

GERALDO DA CUNHA
Vice-Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO AMIRAT BETTINELLI BORGES DE CARVALHO
Procurador Geral do Município

JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
Controlador Geral do Município

ÉLIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

RICARDO FERREIRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

TATIANE CARVALHO GAVIOLI
Secretária Municipal de Comunicação Social e Eventos

THOMAS ELSON LANDIM PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

REGINALDO BALIEIRO DINIZ
Secretário Municipal Coordenação Operacional

VINÍCIUS CIBIEN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Desenvolvimento Rural

JACQUELINE PRIMO BALIEIRO DINIZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

JAYME CORREA DE MATTOS NETO
Secretário Municipal de Saúde - Designado

ROSA DINIZ FRECH DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

DENISE DE ABREU MANHÃES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

TIAGO VIEIRA MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo

DAVID MANUEL DE JESUS SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RONALDO GOMES
Ouvidor-Geral do Município

ALICE BATISTA DE SOUZA BRANDÃO
Presidente do Instituto de Educação do Município de Resende

THIAGO LUCENA ZAIDAN GRANJA
Presidente da Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda

WILSON OLIVEIRA RIBEIRO DE MOURA
Presidente da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende

JONATAS DE OLIVEIRA BIANQUINI
Presidente do Conselho Fundacional para a Infância e Adolescência de Resende - CONFIAR

THAMIRES NASCIMENTO STROJNOWSKI
Presidente da Agência de Saneamento Básico do Município

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende (RESENPREVI)

ROKLY LANY ALVES DE CARVALHO
Comandante da Guarda Civil Municipal - designado

FLÁVIO GERMANO DA SILVA
Superintendente Municipal de Defesa Civil

ANDRÉ DA CONCEIÇÃO
Superintendente Municipal de Enfermagem

ARNALDO JOSÉ DE LIMA
Superintendente Municipal de Eventos

NICOLAU MOISES NETO
Superintendente Municipal de Atenção Hospitalar - designado

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS
Superintendente Municipal de Aprovação de Projetos e Gestão

CÁCIA MÔNICA OZÓRIO
Superintendente Municipal de Atenção Básica- designada

CÉSAR RICARDO AURELIANO LAURINDO
Superintendente Municipal de Ordem Pública

GLAUCIA LEMOS DA SILVA
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFE/EDUCAR

JOSÉ LUIZ MIRRA FILHO
Superintendente Municipal da P.A. Paraíso- designado

DÉBORA AFONSO CAMOLEZE
Superintendente Municipal de Assistência Farmacêutica

GABRIEL PAIVA THEODORO DE SOUZA
Superintendente Municipal de Serviços Públicos

SARA TEREZINHA GONÇALVES DIAS
Superintendente Municipal de Recursos Humanos

ANDERSON RODRIGUES TAVARES
Superintendente Municipal Técnico

FLÁVIO MONTEIRO DE BARROS
Superintendente Municipal de Saúde Bucal - designado

HUGO RIBAS NETO
Diretor Geral do Hospital Municipal de Emergência - Designado

Superintendente Municipal de Relações Comunitárias

GUSTAVO ADOLFO FICHTER
Superintendente Municipal de Controle, Avaliação e Regulação

ISIS OLIVEIRA DELGADO MOTA SCOPACASA
Superintendente Municipal de Serviços Laboratoriais

DANIELE BARBOSA ALVES BARRETO
Superintendente Municipal de Saúde Mental

JÚLIO CEZAR DE CARVALHO
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

DAMIANA VITAL CANELA SILVESTRE
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação

MÁRIO JOSÉ DIAS
Superintendente Municipal Pedagógica- designado

NEUSA DA ROCHA FACHIM
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFSA/SMS

RAONE DA SILVA FERNANDES
Superintendente Municipal Administrativo do HME

THAIS DE SOUZA VIEIRA
Superintendente Municipal da UP

JOSEANA WERNECK ALVES
Superintendente Municipal de Orçamento e Fiscalização

GUSTAVO MARTINS PEREIRA ALVES
Superintendente Municipal de Atenção Especializado

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS COSTA
Superintendente Municipal Administrativo e Financeiro

CAROLINA BITTENCOURT CASTRO FERRAZ
Superintendente Municipal de Vigilância em Saúde

CAROLINA AFONSO CAMOLEZE
Superintendente Municipal de Reabilitação

FELIPE DA SILVEIRA QUINANE
Superintendente Municipal de Saúde Animal - Designado

PRISCILA PFAFF COELHO
Superintendente Municipal de Regulação - SUS

CAMILA CARVALHO MOREIRA
Superintendente Municipal de Obras - Saúde

CARLOS EDUARDO TORRES ALMEIDA
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

ERIKA MATOS BASTOS MENEGATTI
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAF/SMA

JOSÉ WALDECI DE CARVALHO
Superintendente Municipal de Planejamento Urbano

ALESSANDRA BRANDÃO SANTOS
Superintendente Municipal de Habitação

JANETTE VIRGÍNIA GOMES DE LUCA
Superintendente Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS

MÁRCIO DE SOUZA SILVESTRE
Superintendente Municipal de TI - SME

ANDERSON BERALDO LOPES
Superintendente Municipal de Comércio

RAFAEL CAVALLOTTI DATRINO
Superintendente Municipal de Obras - Educação

programas de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º. O descumprimento das medidas estabelecidas nesta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes e responsáveis legais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.013 DE 18 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS CONSCIENTIZADORAS NAS VIAS PÚBLICAS DE RESENDE, VISANDO A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO NO COMBATE E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

OPREFEITOMUNICIPALDERESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre políticas públicas direcionadas a prevenção e o combate à violência contra a mulher, por meio de medidas de conscientização da população, na forma do art. 3º, §1º da Lei Federal 11.340/2006.

Art. 2º. As medidas previstas nesta Lei possuem como objetivo a ampliação da conscientização da população acerca da violência contra a mulher e a contribuição para a redução das práticas e condutas previstas na Lei Federal 11.340/2006.

Art. 3º. Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal instalará placas nas vias públicas do Município de Resende/RJ, contendo mensagens direcionadas ao combate e prevenção da violência contra a mulher e a conscientização e sensibilização dos cidadãos frente a tal problema social.

Art. 4º. O Poder Executivo, no período disposto nesta Lei, deverá promover a instalação de no mínimo 200 (duzentas) placas, de modo a promover efetivo alcance das medidas junto a população.

§1º. As placas indicadas nesta Lei deverão conter mensagens claras que permitam a plena compreensão e visibilidade da população.

§2º. As placas indicadas nesta Lei deverão ser instaladas, preferencialmente, em locais de grande fluxo de pessoas e que contribuam para a maior forma de propagação das mensagens.

§3º. As placas indicadas nesta Lei deverão ser divulgadas de modo padronizado, em fundo da cor lilás e com letras brancas, seguindo os modelos contidos no Anexo I desta Lei.

§4º. O Poder Executivo deverá garantir a devida manutenção das placas informativas previstas nesta Lei, devendo, na hipótese de danificação, subtração ou qualquer outro fato que impeça ou dificulte a visualização das mensagens contidas nas referidas placas, providenciar a imediata substituição da placa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

ANEXO I

Objetivo do Projeto:

Considerando o aumento dos casos de violência contra a mulher na região, segue projeto para a instalação de placas nas vias urbanas de Resende. Uma forma de campanha para a prevenção e sensibilização das pessoas frente a esse problema social.

Descrição:

Placas em Chapa de ACM com laminação

Tamanho: 50 x 50cm **redondas**

Tamanho: 100cm x 50cm (L) **retangulares**



LEI Nº 4.014 DE 19 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO “PROGRAMA EDUCACIONAL PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITOMUNICIPALDERESENDE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As escolas municipais que ministrarem aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental, deverão implantar o “Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência”.

§1º. O Programa deverá possibilitar a prática da educação física adaptada.

§2º. O programa de educação física adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

Art. 2º. O programa de educação física adaptada deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;

II - Promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;

III - Garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade; e

IV - Promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

Art. 3º. Para realização das medidas previstas nesta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios e parcerias com as instituições públicas, assim como outras entidades da sociedade civil e privadas.

Art. 4º. VETADO.

Art. 5º. VETADO.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.017 DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITOMUNICIPAL DE RESENDE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Resende aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art.165, § 2º, da Constituição Federal, e no Art. 92, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Resende, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as diretrizes para a elaboração do orçamento fiscal;

V - as diretrizes para a elaboração do orçamento da seguridade;

VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária para o exercício correspondente; e

IX - as disposições finais.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades Da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão estabelecidas na Lei nº 3.725 de 30/12/2021 Plano Plurianual, relativo ao período de 2022-2025.

CAPÍTULO III

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 3º - Integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em atenção ao disposto no do Art. 4º, do §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A elaboração e a execução do Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, serão compatíveis com as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Em razão da necessidade de redefinição das receitas e despesas por ocasião da elaboração do orçamento de 2024, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas pela Lei Orçamentária Anual, que deverá conter demonstrativo evidenciando as alterações realizadas.

Art. 4º - O Projeto da Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, no valor correspondente a 1% da receita corrente líquida do orçamento fiscal, realizada no exercício de 2022, sendo a diferença, referente à reserva de contingência do RESENPREVI e estimativa de aporte financeiro, destinada ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, suprimento de contrapartida do Município na celebração de convênios com outras esferas de governo e, utilização como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares às dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentário por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 7º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, compondo-se de:

I - texto do Projeto de Lei do Orçamento Anual;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a fonte dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função de governo;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se

elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI - da estimativa da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e fonte de recursos;

XII - do resumo geral da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a fonte dos recursos;

XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, evidenciando a parcela financiada com receita própria do Município, a aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB e demais fontes vinculadas;

XV - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58;

XVI - da Receita Corrente Líquida com base no Art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XVII - da despesa de pessoal e encargos para o Poder Executivo e Legislativo, discriminadamente, comparando-as com Receita Corrente Líquida, conforme o disposto nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e

XVIII - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 8º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas atualizações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação.

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a. Despesas Correntes:

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes.

b. Despesas de Capital:

1. Investimentos;
2. Inversões Financeiras;
3. Amortização e Refinanciamento de Dívida;
4. Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO V

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 9º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, deverá ser encaminhado, pelo Poder Executivo, à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2023.

Art. 10 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, serão elaboradas a preços correntes deste exercício.

Art. 11 - A proposta parcial de orçamento da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até 20 de agosto de 2023, para compatibilização e elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, na forma e conteúdo estabelecidos na presente Lei.

Art. 12 - As unidades responsáveis pela execução das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais processarão o

empenho da despesa em estrita observância dos limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa e fontes de recursos, especificando a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais, que será feito mediante aberturas de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, cujo limite de autorização será fixado na própria lei orçamentária anual.

Art. 14 - Observadas as prioridades a que se refere o Art. 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, a programação de investimentos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, agências e fundações priorizará os projetos em fase de execução e os que se destinem à conservação e preservação do patrimônio público.

Parágrafo Único - Na alocação de recursos para conservação e preservação do patrimônio público, terão prevalência às despesas de manutenção das instalações físicas e equipamentos.

Art. 15 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e de utilidade pública, de atividades de natureza continuada de atendimento ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e cultura.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos anteriores a vigência da Lei e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 16 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 17 - O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 18 - O orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos da União e/ou do Estado, transferidos para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social, conforme estabelecido no Art. 141, da Lei Orgânica do Município.

Art. 19 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma do Art. 168, da Constituição Federal.

Art. 20 - As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 6º serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 21 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 22 - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei Orçamentária Anual serão orientadas no sentido do alcance da meta de resultado primário fixado no anexo de metas fiscais, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 23 - Na hipótese das circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º e Art. 31, inciso II, do § 1º, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, cada qual no

seu âmbito, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, conforme disposto no Art. 9º, da mencionada Lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas à Dívida pública Municipal

Art. 24 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 25 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito nas seguintes modalidades:

I – empréstimos - operações realizadas sem destinação específica ou vínculo à comprovação da aplicação dos recursos. São exemplos os empréstimos para capital de giro e os empréstimos pessoais;

II – títulos descontados – são as operações de desconto de títulos;

III – financiamentos – são as operações realizadas com destinação específica, vinculadas à comprovação da aplicação dos recursos. São exemplos máquinas e equipamentos, bens de consumo durável, rurais e imobiliários.

Art. 26 – A Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, especificadas no artigo anterior, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 27 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no Art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 28 - No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos Arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000.

Art. 29 - A previsão de despesa com os encargos sociais decorrentes do plano de custeio do RESENPREVI será aprovada pelo Conselho Deliberativo do mesmo.

Parágrafo Único – O plano de custeio será revisto sempre que ocorrerem eventos que tenham impacto sobre os encargos do RESENPREVI.

Art. 30 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do Art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora-extra fica restrita a necessidades de serviços essenciais.

Art. 31 - Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único. A revisão geral prevista no caput ficará sujeita a disponibilidade de recursos.

Art. 32 - A previsão das despesas com pessoal irá considerar os acréscimos decorrentes das execuções das Leis n.ºs 2.335, de 01/04/2002, 2.732, de 22/12/2009, 2.827, de 03/05/11, 2.904, de 28/12/11, 2.927 de 27/04/12, 3.013 de 13/05/13, 3.467 de 21/03/19, 3.482 de 10/05/2019, 3.556 de 10/02/20, 3.740 de 27/01/22, 3.741 de 31/02/22, 3.829 de 15/07/2022 e 3.928 de 15/02/2023, ou de outra que venha a ser sancionada até agosto de 2023, que verse sobre os enquadramentos e movimentações por avaliação de desempenho do servidor público; das admissões de pessoal por concurso público; dos reajustes salariais concedidos com base nos índices oficiais de inflação, bem como na variação do salário mínimo.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária

Art. 33 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 34 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxa pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, bem como conceder benefícios com base nas Leis já existentes.

§ 2º - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita na forma do Art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal não poderá comprometer a meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 3º - O beneficiário incentivado deverá estar adimplente com todas as obrigações de natureza tributária, previdenciária e de contribuições sociais, no âmbito federal, estadual e municipal, e adequado às normas de controle e de preservação ambiental.

§ 4º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 35 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 36 - A alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações, com vistas à elevação da eficiência e eficácia da gestão pública.

§ 1º - No controle dos custos das ações deverá ser observado como limite para reajuste de preços os parâmetros macroeconômicos dos órgãos oficiais de pesquisa e estudos econômicos.

§ 2º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 37 - Para os efeitos do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, bens e serviços, os limites do Art. 24, incisos I e II da Lei 8.666/1993.

Art. 38 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Previsão Quadrimestral da Receita e o Cronograma Mensal da Despesa, nos termos do disposto no Art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 40 - No caso do Projeto de Lei Orçamentária não ser aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será convocada extraordinariamente, até que delibere sobre todas as demais proposições, em votação final.

Parágrafo Único - Caso o projeto não seja retornado ao Poder Executivo até 31 de dezembro de 2023, fica o mesmo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2024, originalmente encaminhada à Câmara Municipal até a publicação da respectiva Lei Orçamentária, no limite de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 41 - O Poder Executivo divulgará, até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), por unidade orçamentária, em conformidade com os valores constantes da referida Lei.

Art. 42 - As emendas impositivas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual e ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias, respeitados os limites e disposições deste artigo, não serão objeto de veto, tornando obrigatória a execução da programação orçamentária, na forma deste artigo.

§ 1º - As emendas impositivas de vereadores ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previstos no parágrafo primeiro, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I, do parágrafo segundo do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida, realizada no exercício anterior, conforme os critérios da execução equitativa.

§ 4º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas impositivas apresentadas, independente de autoria.

§ 5º - As programações orçamentárias previstas no § 1º, deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, na forma do parágrafo sexto.

§ 6º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, será adotado o seguinte cronograma para viabilização da execução dos respectivos montantes:

I - até 120 (cento e vinte), dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta), dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta), dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se após 90 (noventa), dias do término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§ 7º - Após o prazo previsto no inciso IV, do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º, não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I, do § 6º.

§ 8º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º, deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discriminárias.

§ 10 - As emendas impositivas de Vereadores previstas no caput deste artigo, quando ausente qualquer impedimento de ordem técnica manifestado na forma do § 6º deste artigo, que não forem executadas no orçamento para qual foram originalmente previstas, deverão ter sua destinação preservada para execução em orçamento seguinte, respeitado o objeto para qual foram destinadas.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44 - Revogadas as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

ANEXO DE RISCOS E METAS FISCAIS

1- Metas Fiscais para 2024/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei Complementar Nº 101/2000, apresentamos as projeções de receita, despesa, metas de resultado primário e nominal para o exercício de 2024 e para os dois exercícios seguintes.

A projeção das receitas e despesas para o exercício financeiro de 2024, tomando por base o desempenho dos últimos exercícios e o realizado em 2022, adequando-as ao real cenário fiscal, assim como os parâmetros abaixo:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento% a. a.)	1,50	1,70	1,70

Fonte: Relatório Bradesco Economia em dia

Na projeção, foram considerados o valor arrecadado de 2022, as receitas constantes na Lei Orçamentária de 2023, e a reestimativa de receitas consignadas respeitando suas características, e as variações de produto e de preços, representadas pelas estimativas de variação do Produto Interno Bruto que influenciam as estimativas da receita para os anos de 2024 à 2026, conforme tabelas a seguir. As despesas foram estimadas para efetivamente cobrir as despesas de caráter continuado.

O resultado nominal reflete a perspectiva da amortização da dívida já existente, podendo ou não existir novas obrigações, as quais, se ocorrerem, motivarão o ajuste do orçamento ao longo da execução, conforme autorização constante do disposto no art. 43, §1º, IV, da Lei 4.320/64.

Demonstrativo de prazo para publicação dos Anexos de Riscos e Metas Fiscais conforme Portaria do STN nº 437, 5ª edição de 2012.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
EVENTOS	PRAZOS
Encaminhamento do PLDO (Integrado pelo Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais)	Até o dia 15 de Abril
Devolução para sanção	Até o dia 17 de Julho

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(LRF, art. 4º § 3º)

Com o objetivo de manter maior transparência na apuração dos resultados fiscais, a LRF estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliadas as possibilidades da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

As receitas e despesas da presente Lei foram estimadas de forma conservadora. Caso ocorra frustração nas arrecadações, situações de calamidade pública e outros, serão tomadas as providências abaixo discriminadas.

Tabela I
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
- Previsão de Convênios firmados com o Estado e/ou Distrito Federal	11.194	- Abertura de créditos adicionais com o cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	11.194
- Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública	17.356	- Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	17.356
SUBTOTAL	28.550	SUBTOTAL	28.550
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
- Impacto da não efetivação do crescimento econômico previsto nas Transferências Correntes	8.500	- Redução de Investimentos	17.931
- Frustração na arrecadação da Receita Tributária - ISS	9.431		
SUBTOTAL	17.931	SUBTOTAL	17.931
TOTAL	46.481	TOTAL	46.481

Base: Não realização de pelo menos 10% da arrecadação do ISS e Transferência Corrente do FPM.

Tabela I

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	1.015.306	596.719	8.729,54	1.067.981	603.536	8.982,30	1.071.737	582.364	8.049,56
Receitas Primárias (I)	944.521	555.117	8.120,83	988.325	558.521	7.942,18	1.051.482	571.358	7.897,44
Despesa Total	1.015.306	596.719	8.729,54	1.067.981	603.536	8.982,30	1.071.737	582.364	8.049,56
Despesas Primárias (II)	924.191	543.169	7.946,74	976.337	551.746	7.845,84	983.905	534.638	7.389,89
Res. Primário (III) = (I - II)	20.330	11.948	174,79	11.988	5.775	96,34	57.756	36.720	507,55
Resultado Nominal	(116.566)	(68.509)	(1,002)	(2.163)	(2.919)	-1,49	(3.959)	(2.744)	(36)
Dívida Pública Consolidada	82.431	54.324	794,71	91.206	51.712	735,25	90.291	49.226	680,41
Dívida Consolidada Líquida	-2.10.026	-123.443	-1,806	-204.373	-115.778	-1,245	-199.623	-108.580	-1,301

Fonte: Bradesco Economia em Dia
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
Ano	2024	2025	2026
Índice de Inflação	4,02	4	4
PIB em valores correntes	11.631	12.444	13.314

Fonte: Bradesco Economia em Dia

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:	
2024	1,7015
2025	1,7695
2026	1,8403

Para o cálculo das estimativas, foram considerados os dados orçamentários, o conhecimento dos fatos correntes, e as expectativas macroeconômicas projetadas:

- Impostos e Taxas - A projeção das respectivas receitas foram estimadas com base no projetado em 2023, respeitando o cenário econômico atual e as peculiaridades de cada receita.

- Transferências Correntes – Composta basicamente, pelas transferências constitucionais e legais de recursos da União e Estado para os Municípios, as Transferências Federais e Estaduais foram estimadas com base em seus valores repassados nos exercícios anteriores, visando atender, programas e despesas dele decorrentes.

- Transferências de Capital – Foram moderadas, considerando os projetos em andamento, e a probabilidade de novos convênios em 2023 de caráter continuado para 2024.

2- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2022 (Segundo ano anterior ao ano de referência da LDO)

A Tabela II discrimina as parcelas que compuseram o Resultado Primário e Nominal do Município em 2022, nos termos do que determina o art. 4º, §2º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

Tabela II
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022(a)	%PIB	Metas Realizadas em 2022 (b)	%PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	666.074	7,18	924.538	9,32	258.464	38,80
Receitas Primárias (I)	669.767	7,22	784.851	7,92	115.084	17,18
Despesa Total	666.074	7,18	775.155	7,82	109.081	16,38
Despesas Primárias (II)	585.932	6,32	759.329	7,66	173.397	29,59
Resultado Primário (III) = (I-II)	83.835	0,90	25.522	0,26	(58.313)	-69,56
Resultado Nominal	(10.723)	-0,12	(32.403)	-0,33	(43.126)	-402,18
Dívida Pública Consolidada	90.813	0,98	67.874	0,68	(22.939)	-25,26
Dívida Consolidada Líquida	(28.171)	-0,30	-269.662	-2,72	(241.491)	857,23

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
* Previsão do PIB em 2022	9.275.400
** PIB 2022 realizado em valor corrente	9.915.300

* Fonte Boletim Focus/Banca Central do Brasil

1- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fixadas para os Três Últimos Exercícios

A Tabela III, demonstra que as metas de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, para os próximos três exercícios, foram fixadas de forma coerente, combinando execução passada e panorama futuro, nos termos que determina o Art. 4º, § 2º, inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Tabela III

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	REALIZADA			FIXADA			PREVISTA			
	2021	2022	%	2023	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	792.298	824.538	16,7	979.095	1.015.306	3,70	1.067.981	5,188	1.071.737	0,35
Receitas Primárias (I)	723.010	784.851	8,55	913.514	944.521	3,394	988.325	4,638	1.051.482	6,39
Despesa Total	848.779	775.155	19,5	979.095	1.015.308	3,898	2.025	-89,8	2.028	0,03
Despesa Primárias (II)	835.828	759.329	19,4	885.303	924.191	4,303	976.337	5,842	983.905	0,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	87.182	25.522	-70,7	28.211	20.330	-27,938	11.988	-41	67.576,37	494
Resultado Nominal	-140.917	-32.403	-7,7	-65.300	-116.566	78,508	-5,163	-95,6	-5.050	-2,19
Dívida Pública Consolidada	73.915	67.874	-10,6	63.364	82.431	-1	91.906	-1	90.381	-1
Dívida Consolidada Líquida	-237.259	-269.662	13,7	-93.470	-210.038	124,71	-204.873	-2,48	-199.823	-2,47

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	REALIZADA			FIXADA			PREVISTA			
	2021	2022	%	2023	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	820.744	656.696	-15,5	979.095	970.068	-0,31	1.026.905	5,208	1.030.516	0,35
Receitas Primárias (I)	756.268	812.320	7,41	913.514	908.018	-0,60	950.312	4,658	1.011.040	6,39
Despesa Total	678.623	682.285	18,2	979.095	978.058	-0,31	1.947	-99,8	1.948	0,05
Despesa Primárias (II)	685.078	785.905	18,2	885.303	888.475	0,36	938.785	5,883	948.983	0,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	91.192	-28.415	-7,1	28.211	19.544	-30,72	11.527	-41	64.977	494
Resultado Nominal	-147.396	(33.537)	-10,4	(65.300)	(112.061)	71,61	(4.865)	-9,6	(4.656)	-2,19
Dívida Pública Consolidada	79.407	70.250	-11,5	63.364	85.858	4,83	87.887	-0,98	87.107	-1
Dívida Consolidada Líquida	-248.173	-279.100	12,5	-93.470	-201.919	118,02	-198.993	-2,44	-192.137	-2,47

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
Ano	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Média	4,00	4,6	3,5	4,02	4	4

** Inflação Média (% anual) realizada, conforme IPCA, divulgado pelo IBGE; Bradesco - Economia em dia

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:	
2021	1,046
2022	1,035
2023	1,050
2024	1,040
2025	1,040
2026	1,048

4- Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Em atenção ao disposto no Art. 4º, do Inciso III, § 2º da Lei Complementar 101/2000, as tabelas IV e V, abaixo, demonstram a evolução do patrimônio líquido nos 3 últimos exercícios, assim como a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos do Município.

Tabela IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,000

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-322.103	-102	86.049	13	72.068	13
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	637.431	202	551.382	87	479.314	87
TOTAL	315.328	100	637.431	100	551.382	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-407.818	99	-85.230	2512	-28.141	-32
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-3.393	1	81.837	-2412	107.978	132
TOTAL	-411.211	100	-3.393	100	81.837	100

FORNTE: Balanço Geral do Município

Tabela V

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,000

RECEITAS REALIZADAS	2022(a)	2021(b)	2020(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	107	198
Alienação de Bens Móveis	0	107	198
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0

DESPESAS EXECUTADAS	2022(d)	2021(e)	2020(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Investimentos Financeiros	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

SALDO FINANCEIRO	(g)=(Ia - II d)+III h)	(h)=(II b - II e)+III i)	(I)=(I c - III f)
VALOR (III)	0	303	198

FORNTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RRREO

5- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos e Projeção Atuarial do RPPS.

As tabelas VI e VII, a seguir, fornecem informações relativas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município, conforme determinado pelo Art. 4º, inciso IV, § 2º, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,000

RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.048,5	58.690,4	98.502,5
RECEITAS CORRENTES	91.048,5	58.690,4	98.502,5
Receita de Contribuições dos Segurados	13.521,0	18.002,2	23.437,9
Pessoal Inativo Civil	85,7	92,3	128,3
Pessoal Ativo Civil	13.435,3	17.910,0	23.309,6

Pensionista Civil	5,2	5,2	9,8
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	85.637,9	33.048,6	83.231,6
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	11.469,6	9.551,6	11.833,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	7.957,9	4.932,9	5.896,8
Aportes Periclitados para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.497,5	4.608,2	6.103,9
Demais Receitas Correntes	14,2	18,5	32,3
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.148,5	27.468,5	37.379,1
RECEITAS CORRENTES	29.148,5	27.468,5	37.379,1
Receita de Contribuições	29.148,5	27.468,5	37.379,1
Patronal	29.148,5	27.468,5	37.379,1
Pessoal Civil	20.148,5	20.488,5	37.379,1
Pessoal Militar	0,0	0,0	0,0
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II - I)	116.899,5	81.468,7	129.777,7

DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	36.097,8	39.088,0	50.917,7
ADMINISTRAÇÃO	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA	36.097,8	39.088,0	50.917,7
Pessoal Civil	36.097,8	39.088,0	50.917,7
Aposentadoria	32.895	34.903,5	45.771,4
Pensões	3.403	4.184,5	4.874,1
Outras Benefícios Previdenciárias	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	272,2
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	272,2
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,0	0,0	0,0
ADMINISTRAÇÃO	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	36.097,8	39.088,0	50.917,7
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	80.801,7	42.379,7	78.860,0

Continuação

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,0	4.608,2	6.103,9
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0	0,0	0,0
Outros Aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	4.608,2	6.103,9
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	4.608,2	6.103,9
Outros Aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	80.801,7	42.379,7	78.860,0
BENS E DIREITOS DO RPPS	80.801,7	42.379,7	78.860,0

FORNTE: Anexo V - RREO

Tabela VII

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2022 a 2096

LRF, art. 53, § 1º, Inciso II - Anexo 10 R\$ 1,000

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a - b)	Valor (d)
2021	0,0	0,0	0,0	421.626.062,2
2022	81.763.025,0	47.570.850,8	34.192.374,2	455.700.426,4
2023	75.808.503,5	66.970.830,7	8.837.693,8	464.546.080,2
2024	74.597.559,0	71.843.828,3	2.953.931,8	487.500.022,0
2025	73.830.551,6	74.805.542,2	-1.174.990,6	486.325.031,4
2026	72.911.734,8	77.519.041,3	-4.607.306,5	461.717.724,8
2027	72.088.283,9	79.981.852,8	-7.893.268,7	453.824.456,1
2028	71.083.347,6	82.484.122,9	-11.380.775,3	442.443.680,9
2029	69.951.427,1	84.835.029,4	-14.883.602,4	427.560.078,6
2030	68.869.808,3	86.904.219,9	-18.034.411,6	409.525.666,9
2031	67.797.228,1	88.697.165,8	-20.799.937,7	388.725.729,2
2032	66.600.069,3	90.175.786,8	-23.575.729,5	365.149.999,6
2033	65.448.857,8	91.649.249,8	-26.200.592,2	338.949.407,4
2034	64.151.127,1	92.937.429,2	-28.786.302,1	310.163.105,3
2035	63.028.009,3	94.063.953,1	-31.035.943,8	279.127.961,5
2036	61.792.135,0	95.031.711,3	-33.239.576,3	245.888.386,2
2037	60.451.626,2	95.016.864,7	-34.565.339,5	210.323.045,7
2038	59.139.576,0	96.911.106,3	-37.771.530,3	172.551.515,4
2039	57.800.873,1	97.651.659,9	-39.850.786,7	132.890.728,7
2040	56.409.823,4	98.242.311,2	-41.832.487,8	90.858.240,9
2041	55.088.650,9	98.623.345,1	-43.534.694,2	47.323.546,7
2042	53.815.510,8	98.824.347,6	-45.008.836,8	2.314.709,9
2043	52.583.501,8	98.860.349,6	-46.296.747,8	-48.082.037,9
2044	51.386.145,9	98.888.919,5	-47.332.770,6	-91.314.808,6
2045	50.146.270,9	98.331.714,9	-48.185.444,0	-139.500.252,5
2046	48.963.340,5	97.709.575,6	-48.796.235,1	-188.296.487,6

2047	47.856.615,3	98.852.480,1	-48.995.844,9	-237.292.332,5
2048	46.816.468,6	95.644.391,0	-48.827.922,4	-288.120.254,9
2049	45.831.597,9	94.240.660,3	-48.409.062,3	-334.629.317,2
2050	44.830.091,0	92.713.047,1	-47.882.956,1	-382.412.273,4
2051	43.860.854,0	91.070.381,8	-47.209.527,7	-429.621.801,1
2052	42.842.770,5	89.316.720,9	-46.473.950,4	-478.095.761,5
2053	41.852.879,9	87.475.771,0	-45.622.891,2	-521.718.842,6
2054	40.823.099,3	85.524.543,1	-44.701.476,8	-566.420.119,4
2055	39.760.456,0	83.492.313,2	-43.711.857,1	-610.131.976,6
2056	38.716.935,4	81.357.983,7	-42.641.048,3	-662.773.024,9
2057	36.162.540,5	79.127.054,4	-42.964.513,9	-685.737.538,8
2058	35.072.572,4	76.808.354,1	-41.735.781,8	-737.473.320,6
2059	33.970.468,8	74.420.465,2	-40.449.996,4	-777.023.317,0
2060	32.881.794,0	71.978.109,4	-39.126.315,5	-817.049.632,6
2061	31.716.684,0	69.492.838,8	-37.776.054,8	-854.625.687,2
2062	30.565.497,0	66.973.114,6	-36.408.617,6	-891.232.204,9
2063	29.409.014,3	64.436.527,7	-35.027.513,4	-928.280.118,3
2064	28.246.928,9	61.888.533,8	-33.642.607,0	-969.802.726,3
2065	27.080.519,5	59.335.053,6	-32.254.535,1	-992.157.220,4
2066	25.915.737,2	56.782.947,4	-30.867.210,2	-1.023.024.470,0
2067	24.757.412,8	54.244.989,5	-29.487.576,8	-1.052.512.046,4
2068	23.610.099,4	51.731.087,6	-28.121.019,2	-1.080.833.085,6
2069	22.476.096,7	49.246.487,0	-26.770.390,3	-1.107.403.455,9
2070	21.361.742,9	46.804.870,5	-25.443.127,6	-1.132.846.583,5
2071	20.269.361,0	44.411.395,7	-24.142.034,7	-1.158.988.618,2
2072	19.163.258,3	41.965.947,2	-22.812.688,9	-1.179.801.307,1
2073	18.122.328,9	39.707.118,6	-21.584.789,7	-1.201.386.096,8

CHIEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES GALILEO OZZI
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VÂNIA LÓCIA VASCONCELOS MONTENHO

TOTAL	3.469,78	3.843,82	4.112,89	-
-------	----------	----------	----------	---

FONTE: Departamento de Arrecadação Tributária

7- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias

As despesas de caráter continuado estão estimadas moderadamente, com o intuito de garantir que não sejam criadas novas despesas permanentes sem que estejam assegurados os recursos correspondentes.

Tabela IX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023**

AMF - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1.000
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2023	
Aumento Permanente da Receita		2.055
(-) Transferências Constitucionais		0
Margem Líquida de Expansão do DOCC (V) = (III-IV)		2.055

Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

As metas anuais de receitas foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		FIXADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES		828.380	930.821	990.872	1.021.234	1.066.368	1.131.078
Receita Tributária		143.605	179.580	201.648	202.801	214.058	226.068
Impostos		141.129	173.716	198.168	198.828	208.785	221.471
Taxas		2.597	2.866	3.395	3.884	4.174	4.488
Contribuição de Melhoria		79	0	66	90	99	109
Receita de Contribuições		28.782	35.703	35.554	42.810	48.022	47.452
Receita Patrimonial		43.755	102.457	48.268	52.284	54.732	57.426
Receita de Serviços		0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes		693.747	578.593	691.987	708.439	735.751	783.385
Transferências Intergovernamentais		590.646	578.198	691.705	708.177	735.490	783.104
Transferências da União		137.154	232.112	188.708	189.710	180.621	182.928
Cota-Parte do PPM		61.414	78.593	85.000	85.000	93.500	102.850
Transf. de Recursos do Sus - FMS		63.378	62.497	67.701	67.283	68.250	69.622
Outras Transf. da União		12.382	93.021	16.008	17.427	18.872	20.455
Outras Transf. de Convênio		0	0	262	262	262	262
Outras Transf. Correntes		453.482	340.067	522.897	536.457	554.050	590.177
Transf. de Instituições Privadas		3.100	395	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes		17.292	37.184	13.234	14.911	15.805	16.753
Multa e Juros de Mora		394	611	460	506	557	612
Receita da Dívida Ativa Tributária		0	0	65	80	87	73
Outras Receitas		16.896	36.574	12.719	14.345	15.182	16.078
RECEITA DE CAPITAL		0.911	20.463	21.645	22.021	15.919	17.123
Operações de Crédito		0	2.160	8.000	8.000	0	0
Amortizações de Empréstimos		0	0	0	0	0	0
Alienções de Bens		107	0	0	0	0	0
Transferências de Capital		8.805	18.303	13.645	14.821	15.919	17.123
Receita Corrente (Intra-Orçamentária)		27.486	37.380	53.551	56.361	72.584	12.391
DEDUÇÕES DO FUNDEB		-60.460	-53.797	-86.772	-85.100	-86.890	-88.852
TOTAL		792.298	924.538	979.095	1.015.306	1.067.981	1.071.737

I.a Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas:

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	143.605	-
2022	178.583	22,79
2023	201.648	14,19
2024	202.801	0,57
2025	214.058	5,55
2026	226.068	5,61

Tabela VIII

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024**

AMF - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	2023	2024	2025
IPJTU	Incentivo Fiscal Lei 2545/2005	Indústrias de grande porte	3.469,78	3.843,82	4.112,89

Incremento do ISS e ICMIS

Fonte: BALANÇETE MENSAL / CONTABILIDADE SIMF
1 - Projeção atuária elaborada em 04/04/2022 e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPIS;
2 - Esta demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:
Massa salarial
Crescimento vegetativo
Massa salarial
Taxa de inflação anual média
Taxa de crescimento real do PIB
Taxa de crescimento do Salário Mínimo
Massa salarial
Taxa de juros real

6- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Prefeitura Municipal de Resende não programou para o exercício de 2024-2026, a concessão de benefícios tributários, não devendo ocorrer, renúncia de receita tributária, haja vista que deverão permanecer os mesmos benefícios existentes em exercícios anteriores, tratando-se de mera continuação, não comprometendo as metas fiscais estabelecidas pelo Município, por conseguinte, a renúncia de IPTU não afetará as metas fiscais previstas e nem causará impacto econômico-financeiro nos exercícios subsequentes.

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	61.414	-
2022	76.593	24,72
2023	85.000	10,98
2024	85.000	0,00
2025	93.500	10,00
2026	102.850	10,00

Transferências de Recursos dos SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	63.378	-
2022	62.497	-1,39
2023	67.701	8,33
2024	67.283	-0,62
2025	68.250	1,44
2026	69.622	2,01

Os valores das Receitas Correntes e de Capital foram projetados com base no comportamento das receitas arrecadadas dos últimos 2 anos, e estimado de 2023 e respeitando-se as particularidades de cada uma delas.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	17.292	-
2022	37.184	115,04
2023	13.234	-64,41
2024	14.911	12,67
2025	15.805	5,99
2026	16.763	6,07

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	8.911	-
2022	20.483	129,83
2023	21.645	5,77
2024	22.821	5,44
2025	15.919	-30,24
2026	17.123	7,56

No caso das receitas de capital as Transferências do Estado e da União estão sendo estimadas conforme previsão de Convênio.

DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	REALIZADA		FIXADA	PREVISTA		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	573.094	678.974	797.039	863.636	921.176	930.489
Pessoal e Encargos Sociais	335.900	438.457	472.576	534.011	582.072	587.893
Juros e Encargos da Dívida	2.788	4.375	9.362	4.813	5.053	5.205
Outras Despesas Correntes	234.407	236.142	315.101	324.813	334.051	337.391
DESPESAS DE CAPITAL (II)	43.245	52.646	109.746	77.971	73.070	71.606
Investimentos	33.082	41.195	97.827	65.368	60.214	58.621
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização Financeira	10.164	11.451	12.119	12.604	12.858	12.985
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0	0	15.974	17.356	17.666	17.988
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	32.440	43.535	56.337	56.342	56.069	51.654
SUPERÁVIT (V)	143.519	149.383	0	0	0	0
TOTAL (VI)= (I+II+III+IV)	792.298	924.538	979.096	1.018.306	1.067.981	1.071.737

As despesas de pessoal de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança com os encargos incidentes para os exercícios de 2025 e 2026, foram estimadas considerando a base de 2024, acrescido do reajuste inflacionário.

Para o exercício proposto, tomou-se como base o realizado de 2022 e projetado em 2023 e perspectiva de reajuste salarial, conforme o executado pela Lei Municipal nº 3.928 de 15/02/23.

As despesas correntes representam o custeio da máquina administrativa com destinação específica, como por exemplo, as classificadas nos Encargos Gerais do Município, para o pagamento do PASEP, para honrar obrigações junto ao ResenPrevi, pagamentos de sentenças judiciais, além de outras despesas de

caráter obrigatório.

O investimento é dado pela garantia da cobertura da parcela dos projetos em andamento que se supõe prosseguirem em 2024.

II.a Metodologia e Memória de Cálculo das Despesas:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	335.900	-
2022	438.457	30,53
2023	472.576	7,78
2024	534.011	13,00
2025	582.072	9,00
2026	587.893	1,00

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.788	-
2022	4.375	56,93
2023	9.362	113,98
2024	4.813	-48,59
2025	5.053	5,00
2026	5.205	3,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	0	-
2022	0	-
2023	15.974	-
2024	17.356	8,65
2025	17.666	1,78
2026	17.988	1,82

III. Metodologia e Memória do Cálculo do Resultado Primário.

Meta Fiscal - Resultado Primário	REALIZADA		FIXADA	PREVISTA		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	755.920	899.724	990.972	1.021.234	1.098.388	1.130.981
Receitas Tributárias	143.805	176.563	201.648	202.801	214.058	226.066
Receita de Contribuição	28.782	35.703	35.554	42.819	48.022	47.452
Receita Patrimonial	43.755	162.457	46.208	52.264	54.730	57.332
Aplicações Financeiras (II)	41.822	100.177	4.031	6.434	7.073	7.770
Outras Receitas Patrimoniais	1.933	2.281	44.236	45.830	47.659	49.562
Receitas de Serviços	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	524.297	514.797	691.907	709.439	735.751	763.305
Demais Receitas Correntes	17.292	37.184	13.234	14.911	15.805	16.763
DEDUÇÕES DO FUNDEO (III)	(69.460)	(83.797)	(88.772)	(85.100)	(86.890)	(88.852)
REC. FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	714.099	765.547	869.859	929.700	972.405	1.034.359
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.911	20.483	21.645	22.821	15.919	17.123
Operações de Crédito (VI)	0	2.160	6.000	8.000	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Alienação Invest. Temp./Permanente (VIII)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Ativos	107	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	8.805	18.303	18.645	14.821	15.919	17.123
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	8.911	18.303	18.645	14.821	15.919	17.123
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV+IX)	723.010	784.851	913.514	944.521	988.325	1.051.482
DESPESAS CORRENTES (XI)	573.094	678.974	797.039	863.636	921.176	930.489
Pessoal e Encargos Sociais	335.900	438.457	472.576	534.011	582.072	587.893
Juros e Encargos da Dívida (XII)	2.788	4.375	9.362	4.813	5.053	5.205
Outras Despesas Correntes	234.407	236.142	315.101	324.813	334.051	337.391
DESP. FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI-XII)	570.306	674.599	787.677	858.824	916.123	925.284
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	43.245	52.646	109.746	77.971	73.070	71.606
Investimentos	33.082	41.195	97.827	65.368	60.214	58.621
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XV)	10.164	11.451	12.119	12.604	12.858	12.985
DESP. FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	33.082	41.195	97.627	65.368	60.214	58.621
RESERVA CONTINGENCIAL/PPS (XVII)	32.440	43.535	0	0	0	0
DESP. PRIMÁRIAS (XVIII) = (XIII+XVI+XVII)	635.828	759.329	885.303	924.191	976.337	983.906
RESULTADO PRIMÁRIO (X-XVIII)	87.182	25.522	28.211	20.330	11.988	67.576

META FISCAL – RESULTADO NOMINAL

RESULTADO NOMINAL ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		FIXADA	PREVISTA		
	2021 (a)	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA	75.915	67.874	93.384	92.431	91.506	90.591
DEDUÇÕES	313.174	337.537	188.835	302.487	298.379	290.414
Ativo Disponível	315.925	340.318	190.650	306.286	300.160	294.157
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	(2.751)	(2.781)	(3.815)	(3.819)	(3.781)	(3.743)
DIV. CONSOLIDADA LÍQUIDA	-237.259	-269.662	-93.470	-210.036	-204.873	-199.823
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	(237.259)	(269.662)	(93.470)	(210.036)	(204.873)	(199.823)
RESULTADO NOMINAL	(a)	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)
VALOR	(140.917)	(82.403)	(65.300)	(118.586)	(5.183)	(5.050)

META FISCAL – MONTANTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

MONTANTE DA DÍVIDA ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		FIXADA	PREVIS TA		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA	75.915	67.874	93.384	92.431	91.506	90.591
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	75.915	67.874	93.384	92.431	91.506	90.591
DEDUÇÕES	313.174	337.537	188.835	302.487	298.379	290.414
Ativo Disponível	315.925	340.318	190.650	306.286	300.160	294.157
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	(2.751)	(2.781)	(3.815)	(3.819)	(3.781)	(3.743)
DCL	-237.259	-269.662	-93.470	-210.036	-204.873	-199.823



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Fazenda
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – EXERCÍCIO 2024

PROGRAMA DE CONTROLE SOCIAL E AUDITORIA - PROG. 100

OBJETIVO

Promover a reestruturação e aparelhamento do órgão de controle interno através da reforma das suas instalações, aquisição de equipamentos eletrônicos, mobiliário, treinamento, capacitação, concurso público específico e contratação de sistemas de auditoria e inspeções.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Auditoria	Órgão Auditado	Unidade	7	
Ouvidoria	Município Atendido	Unidade	9	
Transparência	Fomentar o Controle Social	Unidade	1	
Combate à Corrupção	Serviço de Combate a Corrupção	Unidade	2	
Corregedoria	Apurar Indício Ilícito	Unidade	7	
Edificando o Controle Interno	Aumentar Quantitativo e Qualitativamente a CGM	Unidade	1	

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA - PROG. 104

OBJETIVO

Avançar a receita própria, diminuindo a inadimplência e aumentando a arrecadação Municipal, propiciando maiores investimentos para o município.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Incentivo à Arrecadação	Sistema Implantado e Apoiado	Unidade	1	
Apoio à Atualização da Planta Genérica de valores e Cadastro Multifinalitário	Cadastro Mantido e Assessorado	Unidade	2	
Operacionalização do PMAT e do PNAFM	PMAT e PNAFM Operacionalizado	Unidade	1	

PROGRAMA CÂMARA MUNICIPAL - PROG. 105

OBJETIVO

Prover as condições necessárias aos nobres edis para que possam desenvolver suas funções com eficácia e eficiência, prestando assim um trabalho promissor aos municípios; Dotar o Parlamento Municipal de equipamentos, veículos, materiais permanentes, móveis e utensílios atualizados, que atendam às necessidades dos vereadores e servidores, com escopo de atender da melhor forma os anseios da população resendense; Promover a capacitação técnica dos servidores, provê-los de assistência médico-hospitalar, odontológica, alimentar, bem como dotá-los de auxílio para locomoção e vestuário; Fomentar a cultura, estreitando os laços do Poder Legislativo com os municípios, por meio da Câmara Cultural, Contratar estagiários com vistas a dinamizar os trabalhos legislativos e propiciar oportunidades para os estudantes conhecerem e aprenderem os mecanismos e rotina de trabalho da Câmara Municipal de Resende, tendo como objetivo principal a inserção desses jovens no mercado de trabalho; Zelar pela boa conservação das instalações do Parlamento Municipal, bem como recuperá-las quando necessário; Manter o novo Plenário e a nova Sede da Câmara Municipal de Resende.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Concessão de Diárias e Adiantamentos	Diárias e Adiantamentos Concedidos	Unidade	820	
Assistência ao Servidor	Servidor Atendido	Unidade	158	

Encargos Sociais (INSS e Resempv)	Encargos Pagos	Mês	13
Publicação de Atos Oficiais	Atos Oficiais Publicados	Unidade	200
Publicação de Atos Institucionais	Atos Institucionais Publicados	Unidade	50
Operacionalização da Câmara Cultural	Câmara Cultural Operacionalização	Unidade	1
Reforma e Adequação de Imóvel	Imóvel Reformado e Adequado	Unidade	1
Modernização e Reaparelhamento da Sede da Câmara Municipal de Resende	Sede Modernizada e Reaparelhada	Unidade	1
Aquisição de Veículo	Veículo Adquirido	Unidade	2
Operacionalização da Câmara Municipal de Resende	Câmara Municipal Operacionalizada	Unidade	1

PROGRAMA DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PROG. 106

OBJETIVO

Concessão de benefícios previdenciários (aposentadorias, pensões, salário-família, auxílio doença, maternidade e auxílio reclusão).

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Gestão de Aposentadorias, Pensões e outros Benefícios Previdenciários - RPPS	Aposentadoria e Pensão Administrada	Unidade	1.878	

PROGRAMA DE GESTÃO DA TAXA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - PROG. 107

OBJETIVO

Dotar a unidade de Gestão de estrutura e recursos necessários a sua operação, assegurando a capacidade de gerenciamento.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Operacionalização do Resen-Previ	RPPS Gerenciado	Unidade	1	
Reserva Legal	Reserva Legal do RPPS Reserva de Contingência	Unidade Unidade	1 1	

PROGRAMA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROG. 118

OBJETIVO

Assegurar à criança e ao adolescente a efetivação dos direitos a vida, a saúde, a alimentação, a educação, a moradia, ao lazer, a proteção ao trabalho, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e as convivências familiares e comunitárias, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Gente Grande	Criança e Adolescente (05 a 14 anos)	Unidade	510	
Projeto Cidadania - Quilombo Promotor da Paz	Criança e Adolescente (05 a 14 anos)	Unidade	800	
Oficinas Socioeducativas	Adolescente (14 a 17 anos e 11 meses)	Unidade	500	
Administração da Frota de Veículos	Veículo Adquirido e Mantido	Unidade	1	
Plano de Aplicação F/MIA	Divulgar o CMECAR e Realizar Atividades	Unidade	1	

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO - PROG. 131

OBJETIVO

Fomentar e desenvolver o esporte no município, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, qualidade de vida e desenvolvimento humano e social.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Iniciação Esportiva	Iniciação Esportiva Implantada	Unidade	06	
	Iniciação Esportiva Apoiada	Unidade	25	
Esporte de Rendimento, Radicais e Lutas	Esporte Implantado	Unidade	06	
	Esporte Apoiado	Unidade	15	20
Esporte Comunitário e Lazer	Projeto Apoiado	Unidade	40	60
	Projeto Realizado	Unidade	25	35
Administração de Espaços Esportivos	Espaço Administrado	Unidade	56	

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - PROG. 133

OBJETIVO

Implantar ações que assegurem a proteção e conservação dos recursos naturais, com atividades de fiscalização, controle e monitoramento, recuperação de áreas degradadas e manutenção de áreas verdes.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Fortalecimento da Gestão das Unidades de Conservação	Unidade e Conselho Consolidado	Unidade	1	
Regulamentação Ambiental	Regulamentação implantada	Unidade	2	
Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental	Monitoramento Realizado	%	20	35
Proteção e Recuperação da Fauna	Fauna Protegida e Recuperada	%	35	

PROGRAMA DE MELHORIA E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E FLORESTAIS - PROG. 134

OBJETIVO

Promover a melhoria e gestão dos recursos florestais e hídricos.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Monitoramento da Qualidade Ambiental das Bacias Hidrográficas	Corpos Hídricos Protegidos	Unidade	5	
Recuperação Ambiental e Conservação Florestal - Pagamento por Serviços Ambientais	Área Recuperada	Hectare	10	
Resende Mais Verde - Parques Municipais e Arborização de Vias Urbanas	Área Verde Mantida	Unidade	8	

PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PROG. 135

OBJETIVO

Implantar o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS com as ações que assegurem a proteção e conservação dos recursos naturais, através de atividade de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, de saúde, da construção civil, bem como promover a coleta seletiva e inclusão social de catadores.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Gerenciamento da Coleta de Resíduos Sólidos	Coleta de RSD/RSS Gerenciada	Tonelada	43.560	
Ampliação e Administração da Coleta Seletiva	Coleta Seletiva Ampliada Administrada	Unidade	3	
Apoio ao Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos	Resíduo Sólido Apoiado	Unidade	1	
Limpeza de Canais e Rios	Canal e Rio Conservado	Unidade	4	

PROGRAMA DE LIMPEZA URBANA - PROG. 137

OBJETIVO

Melhorar a qualidade de vida da população do município, por meio dos sistemas de coleta de resíduos e entulhos, e limpeza das vias públicas.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Coleta de RSD e RSS e Transporte para Destinação Final	Descarte de Resíduos RSS/RSD	Tonelada	61.781	
Retirada de Entulho de Espaços e Logradouros Públicos	Retirada de Entulho	M3	128.314	
Limpeza Pública Urbana e Regionalizada (Varrição, Capina e Rocada)	Logradouro Público Varrido e Mantido	Hectare	750	

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TERRITORIAL - PROG. 138

OBJETIVO

Mantém a Administração Urbana e Territorial contemporânea à dinâmica do crescimento, com foco na economia, funcionalidade e qualidade dos espaços urbanos. Melhoria e modernização dos meios de controle urbanístico, modernização de equipamentos e atendimento ao público e treinamento do quadro técnico para Gestão.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Definição de Políticas Públicas e Desenho da Agenda Urbana	Projeto Aprovado	Unidade	2	
Modernização dos Meios de Controle, Equip. e Espaços Funcionais	Espaço Funcional Modernizado	Unidade	1	
Georeferenciamento, Setores de Cadastro e Informação	Georeferenciamento Mantido	Unidade	1	
Custos de Serviços Vinculados a Regularização Fundiária e Programas Habitacionais (ARIS), (APIS)	Intervenção de Planejamento e Intervenção Efetuada	Unidade	1	
Desapropriação de Imóvel	Imóvel Desapropriado	Unidade	1	
Custo com Termos de Cooperação	Serviço Técnico de Cooperação	Unidade	1	
Custo de Projetos (RTs, RRTs de Equipamentos Públicos, Pro. Viário, Urb., Patrimoniais e Tombados)	Projeto Elaborado	Unidade	1	
Custos de Serviços Técnicos (Rel. Sondagem, Topografia, Cartoriais de RGI e Desapropriação)	Serviço Técnico Mantido	Unidade	1	

PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ACESSO - PROG. 139

OBJETIVO

Oferecer condições de mobilidade universal e acessibilidade de forma a melhorar a qualidade de vida da população e procurar a melhoria contínua no trânsito da cidade.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Educação para o Trânsito	Educação para o Trânsito Apoiada	Unidade	1	
Sinalização Viária	Sinalização Viária Apoiada	Unidade	1	
Administração da Frota da Guarda Municipal	Frota Mantida	Unidade	1	

PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO - PROG. 141

OBJETIVO

Melhorar a qualidade de vida da população do Município, por meio de ações de saneamento básico inerentes às competências administrativas das Secretarias.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Estruturação das Redes de Esgoto na Zona Rural	Construir, Reformar ou Ampliar a Estação de Trat. de Esgoto	Metro	2.472	
Manutenção e Ampliação das Redes de Águas Pluviais	Limpça, Recuperação/Ampliação do Sistema de Drenagem	km2	12,35	
Estruturação da Rede de Abastecimento de Água Potável na Zona Rural	Construir, Reformar/Ampliar Estação de Captação de Água	Metro	14.257	

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AO TURISMO SUSTENTÁVEL - PROG. 142

OBJETIVO

Promover o Município de Resende como destino turístico, fortalecendo a sua competitividade no cenário turístico do estado do Rio de Janeiro e do país, fomentando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo, com envolvimento das comunidades locais, desenvolvendo os equipamentos turísticos em harmonia com a conservação do meio ambiente, de modo a gerar trabalho, renda e qualidade de vida para a população.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Qualificação na Gestão Pública do Turismo	Curso e Treinamento Efetuado	Unidade	1	
Sinalização Turística	Sinalização de Trilhas Confecção de Tórcas Caminhões Geológicos	Unidade Unidade Unidade	3 0 0	
Promoção e Divulgação Turística do Município	Confecção Folder Confecção Banner, Pannel e Adesivo Participar de Feiras e Eventos	Unidade M2 Unidade	100.000 50 3	
Administração do Artesanato do Município	Artesanato Mantido	Unidade	1	
Apoio as Atividades do Turismo	Evento Apoiado	Unidade	4	
Infraestrutura Turística do Município	Infraestrutura Administrada	Unidade	1	
Promoção de Eventos Turísticos	Evento Apoiado	Unidade	4	
Infraestrutura para Funcionalidade Administrativa	Unidade Administrada e Equiparada	Unidade	0	

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO - PROG. 143

OBJETIVO

Promover a criação de novos empreendimentos para o município, divulgar e criar incentivo ao comércio local, revitalizar as áreas comerciais e consolidar as informações. Procurar desenvolver e fortalecer de forma planejada a competitividade frente ao mercado, por meio de ações que integram com os diversos segmentos do comércio, envolvendo a sociedade, comerciantes, na construção e elaboração das políticas públicas visando à sustentabilidade do setor.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Qualificação na Gestão do Comércio	Qualificação Efetuada	%	30	
Desenvolvimento e Promoção do Comércio Integrado	Eventos Realizados	%	30	35
Apoio e Fomento aos Empreendedores e Microempreendedores Individuais	Sector Apoiado	%	30	

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONALIZADO - PROG. 144

OBJETIVO

Desenvolvimento econômico com foco regionalizado, em conformidade às potencialidades das cidades que fazem limites com Resende, cujas ações além de desenvolvimentistas se traduzem em negócios, geração de trabalho e renda, fomento do empreendedorismo em parceria base.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Apoio à Implantação do Desenvolvimento Regionalizado	Desenvolvimento Apoiado	%	30	35
Fomento e Promoção de Atividade Industrial	Atividade Industrial Desenvolvida	%	30	
Fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação	Tecnologia Fomentada	%	30	
Manutenção e Gestão Aeroportuária	Aeroporto Estruturado e Mantido	Unidade	1	
Qualificação da Gestão Industrial	Gestão Qualificada	%	30	

PROGRAMA DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - PROG. 146

OBJETIVO

Proporcionar segurança à população por meio de monitoramento de câmeras nas regiões com índice de violência, possibilitando o atendimento de ocorrências em menor tempo. Fomentar a concepção e a implementação de políticas de segurança intermunicipais através do Conselho de Segurança, integração das comunidades com demais forças de segurança através do Conselho Municipal de Ordem Pública e formação, capacitação e cursos de reciclagem para a Guarda Municipal com o objetivo de preparar, capacitar e reciclar os agentes para melhor atender ao município.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Ordem Pública	Centro de Monitoramento Mantido e Administrado	Unidade	1	
Capacitação e Reciclagem de Agentes da CGM	Segurança Qualificada	Unidade	1	
Promoção, Divulgação e Difusão da Política de Segurança Pública	Balcão Itinerante Implantado	Unidade	1	

PROGRAMA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - PROG. 148
OBJETIVO

Fortalecer e promover políticas de oportunidades de emprego, inclusão produtiva, economia solidária e geração de trabalho e renda com ações e medidas de natureza pública ou em parceria com setor privado.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Coordenação de Parceria de Convênio	Parceria Realizada	Unidade	1	
Desenvolvimento da Qualificação Social e Profissional	Curso e Palestras Ofertadas	Unidade	1	
Intermediação de Trabalho e Emprego - SINE	Palestras e Gestão de Trabalho	Unidade	1	
Sine - Itinerante	Serviços Ofertadas (Oferta de Emprego, Seguro Desemp., Captação de Vagas, Carteira de Trabalho)	Unidade	1	
Comissão Municipal de Emprego	Reunião Mensal	Unidade	1	
Manutenção Administrativa do SINE	Reunião Mensal	Unidade	1	

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA - REVITALIZA RESENDE - PROG. 151
OBJETIVO

Melhorar qualidade de vida da população do Município, por meio da estruturação e manutenção do sistema viário e de iluminação pública.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Pavimentação das Vias Públicas	Via Urbana Administrada	km2	5,8	8
Conserv. Revital., Construção e Adequação de Áreas Púb. - Praças, Quadras, Áreas de Lazer e Esporte	Área Reformada e Ampliada Área Mantida e Construída	Hectare Hectare	37 15	44 34
Encostos/Muros de Arrimo	Apoio à Reestruturação e Construção de áreas em Risco	%	10	
Obras de Arte de Engenharia - 4ª Ponte	Ponte Construída	%	25	
Fundo Municipal de Iluminação Pública	Iluminação Pública Ampliada e Mantida	UIPS	13.900	
Desapropriação de Imóvel	Imóvel Desapropriação	Unidade	1	
Manutenção dos Logradouros e Calçadas Públicas	Logradouros e Calçadas Públicas Mantida	%	25	35
Demolição de Edificações	Edificação Demolida	Unidade	1	

PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PROG. 152
OBJETIVO

Elaborar e implantar o Programa Municipal de Educação Ambiental - ProMEEA de Resende com projetos e ações que assegurem a Política Municipal de Educação Ambiental, visando a gestão ambiental pública que promova atividades de Educação Ambiental nos setores da sociedade voltadas para a preservação e conservação dos recursos naturais, de modo a garantir o desenvolvimento sustentável, bem como implantar a Agenda Ambiental na Administração Pública - AAP, com vista a mobilizar e estimular os funcionários públicos, munícipes e os visitantes das Agulhas Negras na ampliação da cidadania ambiental e na obtenção de qualidade de vida socioambiental.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Elaboração do Plano e do Programa Municipal de Educação Ambiental - ProMEEA de Resende	Realizar (consultoria, Reunião, Oficina, Conferência, Audiência, etc)	%	25	
Agenda Ambiental na Administração Pública - AAP	Desenvolver Projetos e Ações de Educação Ambiental	%	30	
Fortalecimento da Comunicação Ambiental na AMAR	Ação de Comunicação Ambiental na Amar	%	25	
Ampliação da Cidadania Ambiental	Desenvolvimento de Projetos, Capacitação e Orientação dos Atores e	%	25	

PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA - PROG. 158
OBJETIVO

Projeto e intervenção em espaços urbanos e equalização de vias de acesso, modernizando as propostas de locomoção dos munícipes.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Eixos Estruturantes a Leste e Oeste do Município - Modernização Viária	Projeto Desenvolvido	km	17	
Planejamento e Implantação de Proj. Viários de Estruturação Urbana	Estruturação Planejada e Implantada	km	5	

PROGRAMA BLOCO DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - PROG. 162
OBJETIVO

Promover o acesso de pessoas em vulnerabilidade e risco ao mundo do trabalho.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
ACESSO Trabalho	Família e Indivíduo Atendido	Unidade	600	
Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Criança e Adolescente Atendido	Unidade	600	

BPC na Escola	Aplicação de Questionário	Unidade	450	
Criança Feliz	Realizar Visitas	Unidade	100	
Vida Saudável	Atividades para Idosos	Unidade	200	

PROGRAMA BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PROG. 163
OBJETIVO

Realizar Proteção Social consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, a dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e racional.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Famílias, Crianças, Adolescentes, Idosos, Pes. Deficiência e População de Unidade de Rua Atendida	Unidade	10.000	
Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Estadual	Famílias, Crianças, Adolescentes, Idosos, Pes. Deficiência e População de Unidade de Rua Atendida	Unidade	10.000	
Termo de Fomento - MROSC	Entidades Conveniadas e Beneficiários	Unidade	200	
Centro Dia para Idoso	Centro Mantido	Unidade	1	
Serviço de Acolhimento de Longa Permanência p/Idoso ILPI	Idoso Atendido	Unidade	15	
Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva	Pessoa com Deficiência e Idoso	Unidade	10	
Serviço de Acolhimento Institucional de População Adulta e Famílias em Situação de Rua	Famílias e Indivíduos Adultos em Situação de Rua Atendidos	Unidade	40	
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	Famílias e Indivíduos Atendidos	Unidade	40.000	
Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - COVID 19	Famílias e Indivíduos Suspeitos de Covid 19	Unidade	20	

PROGRAMA BLOCO DE FINANCIAMENTO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA - PROG. 164
OBJETIVO

Promover a emancipação e a inclusão social das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, priorizando os recortes de etnia e gênero, garantindo a manutenção e o funcionamento dos núcleos de referência da política pública de assistência social, responsáveis, no âmbito municipal, pelo atendimento sócio-pedagógico das famílias em situação de vulnerabilidade social.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Apoio e Fortalecimento Controle Social do PBF e CadÚnico	Família e Indivíduos Atendidos	%	100	
Organização da Gestão do Bolsa Família - CadÚnico	Atualizar e Monitorar os Cadastros das Famílias	%	100	

PROGRAMA BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PROG. 165
OBJETIVO

Promover a emancipação e a inclusão social das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, priorizando os recortes de etnia e gênero, garantindo a manutenção e o funcionamento dos núcleos de referência da política pública de assistência social, responsáveis, no âmbito municipal, pelo atendimento sócio-pedagógico das famílias em situação de vulnerabilidade social.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Serviço de Atendimento Integral à Família/PAIF - Federal e SCFV	Família Atendida	Unidade	40.000	
Serviço de Atendimento Integral à Família/PAIF - Estadual	Família Atendida	Unidade	40.000	
Serviço de Atendimento Integral à Família/PAIF - Municipal	Família Atendida	Unidade	40.000	
Serviço de Proteção Social Básica - COVID 19	Família e Indivíduo Atendido	Unidade	470	
Benefícios Eventuais do SUAS	Família Beneficiada	Unidade	40.000	

PROGRAMA BLOCO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - PROG. 166
OBJETIVO

Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município bem como a articulação intersetorial.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Organização da Gestão do SUAS - IGB/SUAS	Gestão Implantada e Articulada	Unidade	1	
Apoio e Fortalecimento controle do SUAS	Controle Social	Unidade	1	
Educação Permanente	Profissional Capacitado	Unidade	350	

PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL - PROG. 169
OBJETIVO

Incentivar e apoiar o desenvolvimento e diversificação da atividade agropecuária no município, além de valorizar a cultura popular e tradições do meio rural. Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas vicinais e realizar ações voltadas à obtenção de informação sobre a atividade agropecuária.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Incentivo à Implantação de Agroindústrias no Município	Agroindústria Implantada	Unidade	15	
Capacitação aos Produtores e Técnicos Agropecuários	Produtor Capacitado	Unidade	50	
Ampliação do Projeto Hortas Comunitárias	Horta Ampliada	Unidade	15	
Unidade Municipal de Cadastro no INCRA	Imóvel Rural Cadastrado	Unidade	150	
Fomento e Apoio à Festas Rurais	Promover a Cultura Popular Rural	Unidade	6	
PROAGRO - Fomento às Diversificações da Produção Local	Produtor Rural Envolvido	Unidade	20	
PRODUZLEITE - Fomento à Produção de Leite	Leite Produzido	%	25	
PROINDÚSTRIA - Inspeção em Estabelecimento Industriais de Produtos de Origem Animal	Inspeção Realizada	Unidade	30	
PROTEGE - Controle de Zoonoses	Animal Imunizado	%	90	
Estradas Vicinais	Estrada Vicinal Mantida	km	20	

PROGRAMA UMA RESENDE MELHOR PARA TODOS - PROG. 170

OBJETIVO

Desenvolver ações voltadas para qualidade de vida e autoestima, de forma integrada em vários seguimentos.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Festas Populares	Festa Popular Realizada	Evento	113	
	Iluminação Festiva	%	60	
Promoção de Ações Culturais	Estrutura para Realizar Evento Realizado	%	36	50
			70	100
Resende Melhor para Todos	Evento Realizado	Evento	150	
Exapicor	Festa Realizada	Unidade	1	
Publicação de Atos Institucionais	Ato Institucional Publicado e Realizado	%	60	

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - PROG. 171

OBJETIVO

Fomentar as manifestações culturais e artísticas do município de Resende e preservar o patrimônio material e imaterial, garantindo o acesso a todos aqueles que desejarem usufruir de forma plural, democrática e incluyente, promovendo ações de preservação e memória do patrimônio histórico, cultural e patrimonial.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Recuperação dos Próprios Municipais	Próprio Municipal Recuperado	Unidade	1	
Apoio à Realizações Culturais do Museu de Arte Moderna	Museu de Arte Moderna Apoiado	Unidade	1	
Apoio à Realizações Culturais do Museu da Imagem e do Som	Museu da Imagem e do Som Apoiado	Unidade	1	
Realizações de Festas Populares	Festa Popular Realizada	Unidade	1	
Administração da Biblioteca Municipal	Biblioteca Administrada	Unidade	1	
Realizações Culturais da Escola de Artes	Escola de Arte Apoiada e Mantida	Unidade	1	
Realização de Ações Culturais para a Juventude	Ação Realizada	Unidade	1	
Promoções, Ações e Políticas Culturais	Ação Política e Cultural Promovida	Unidade	1	
Proteção da Memória Cultural	Memória Cultural Mantida	Unidade	1	
Apoio a Realizações Culturais do Espaço Z	Realização de Atividade Cultural	Unidade	1	
Apoio a Realizações Culturais do Cine Vitória	Realizar Evento Cultural	Unidade	1	
Apoio a Realizações do Arquivo Histórico	Memória Cultural Mantida	Unidade	1	
Desapropriação de Imóvel	Imóvel e/ou Terra Desapropriado	Unidade	1	
Esforço de Gestão e Tombamento Legal de Patrimônio	Executar o Tombamento Legal	Unidade	1	
Valorização de Cultura Municipal	Promover o Desenvolvimento Cultural	Unidade	1	
Museu Histórico de Resende	Recatunar, Restaurar e Modernizar o Prédio Histórico	Unidade	1	
Coordenadoria de Projetos	Projeto Elaborado	Unidade	1	

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESPAÇO QUE ACOLHE, CUIDA E TRANSFORMA PROG. 172

OBJETIVO

Garantir o acesso às crianças de 0 a 5 anos, em um ambiente educativo que as acolham, cuidem e estimulem a continuar a trajetória escolar tendo em vista a sua transformação cidadã. Fazer cumprir as estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação no que se refere a este público específico.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Construção/Ampliação/Reforma e Revitalização dos Espaços Escolares das Creches	Creche Construída/Reformada/Ampliada	Unidade	1	
Construção/Ampliação/Reforma e Revitalização dos Espaços Escolares Pré-Escolas	Pré-Escola Construída/Reformada/Ampliada	Unidade	1	
Atualização e Formação Continuada dos Profissionais das creches	Profissional Capacitado e Atualizado	Unidade	215	
Atualização e Formação Continuada dos profissionais da Pré Escola	Profissional Capacitado e Atualizado	Unidade	250	
Criação dos Centros de Formação de Escola de Pais - E.Inf.	Centro Criado	Unidade	1	
Administração das Unidades de Educação Infantil - Pré-Escola	Pré-Escola Administrada	Unidade	6	
Administração das Unidades de Educação Infantil - Creche	Creche Administrada	Unidade	24	
Distribuição da Alimentação Escolar - Creche	Aluno Beneficiado	Unidade	1536	
Distribuição da Alimentação Escolar -Pré Escola	Aluno Beneficiado	Unidade	2.393	
Fornecimento de Vale Transporte - Pré Escola	Profissional Beneficiado	Unidade	78	
Fornecimento de Vale Transporte - Creche	Profissional Beneficiado	Unidade	205	
Distribuição de Uniforme - Creche	Aluno Beneficiado	Unidade	1.536	
Distribuição de Uniforme - Pré-Escola	Aluno Beneficiado	Unidade	2.393	
Oferta de Transporte Escolar às Crianças da Pré Escola	Aluno Beneficiado	Unidade	295	
Aquisição de Equipamentos Tecnológicos em Apoio ao Trabalho Docente para o Ensino Híbrido	Profissional Atendido	Unidade	100	

PROGRAMA ESCOLA INCLUSIVA: ESPAÇO DA PLURARIDADE, ABERTA E INCLUSIVA PARA TODOS - PROG. 173

OBJETIVO

Viabilizar o cumprimento das estratégias estabelecidas na meta do PME principalmente criando espaços de formação para todos os profissionais que atuam na RIMEP para que compreendam a amplitude do conceito de inclusão em todas as suas nuances humanas, sociais e pedagógicas.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Const./Ampliação/Reforma e Revit. dos Espaços Escolares e Centros de Atendimento a Alunos com Deficiência	Espaço Construído, Reformado, Ampliado e Revitalizado	Unidade	4	
Construção e Aparelhamento do Centro Municipal Multidisciplinar de Referência	Centro Construído e Aparelhado	%	90	
Cooperação Técnica/ Prestaçozi	Cooperação Técnica Realizada	Unidade	1	
Atualização e Formação Continuada dos Prof. de Educação Inclusiva	Profissional Capacitado e Atualizado	Unidade	184	
Administração das Unidades de Educação Especial	Unidade, Programa e Centro de Educação Administrado	Unidade	64	
Transporte Escolar às Crianças de Educação Especial	Profissional e Acompanhante Beneficiado	Unidade	97	
Fornecimento de Vale Transporte - Educação Especial	Vale Transporte Fornecido	Unidade	131	
Distribuição da Alimentação Escolar- Educação Especial	Aluno Beneficiado	Unidade	426	
Aquisição de Uniforme Escolar - Educação Especial	Aluno Beneficiado	Unidade	275	
Projeto Escola Inclusiva, Oportunidade para Todos	Parceria/Convênio Firmado com IES	Unidade	2	
Cooperação Técnica c/ Centros e Institutos de Pesquisa Inclusivas de Metodologias Ativas	Parceria Firmada	Unidade	1	
Centro de Serv. Especializado de Apoio Pedagógico a alunos com dificuldade e/ou transtorno de Aprendizagem	Centro Criado e Mantido	Unidade	1	

PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - ESPAÇO DE CONSTRUÇÃO AUTÔNOMA DE UM PROJETO DE VIDA CIDADÃ - PROG. 174

OBJETIVO

Garantir uma educação de qualidade que permita as crianças e jovens construírem, ao longo de sua trajetória escolar, um projeto de vida autônoma e comprometida com cidadania. Fazer cumprir as estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação no que se refere a este público específico.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Construção/Ampliação/ Reforma e Revitalização dos Espaços Escolares - E.F.	Escola Const./Ampliada/ Reformada	Unidade	2	8
Atualização e Formação Específica dos Profissionais - E.F.	Profissional Atualizado e Capacitado	Unidade	1.030	
Criação de Centro de Formação de Escolas de Pais	Centro Construído	Unidade	6	
Operacionalização do CRIARTE	Criarte Operacionalizado	Unidade	1	
Sala Amb. De Produção Tecnológica de Aprendizagem Significativa	Sala Criada	Unidade	1	
Valorização as Boas Práticas Pedagógicas	Publicação Anual de Boas Práticas Pedagógicas Cumprida (E-Book e Exemplares)	Unidade	5.000	
Distribuição de Uniformes - E.F.	Aluno Beneficiado	Unidade	9.882	
Distribuição da Alimentação Escolar - E.F.	Aluno Beneficiado	Unidade	10.039	

Oferta de Transporte Escolar - E.F.	Aluno Beneficiado	Unidade	915
Administração das Unidades de E.F.	Escola Administrada	Unidade	38
Fornecimento de Vale Transporte E.F.	Profissional Beneficiado	Unidade	539
Centro de Serviço de Apoio Pedagógico a Alunos em Fase de Alfabetização e Formação de Professores	Centro Criado	Unidade	3
Aquisição de Equipamentos Tecnológicos em apoio ao Trabalho Docente para o Ens. Híbrido - E.F.	Profissional Atendido	Unidade	100

PROGRAMA - ENSINO MÉDIO: ESPAÇO DE CONSTRUÇÃO AUTÔNOMA DE UM PROJETO PROFISSIONAL DE VIDA CIDADÃ - PROG. 175
OBJETIVO

Garantir uma educação de qualidade que permita aos jovens atendidos pela Ed. Prof. de Ens. Médio Noturno construírem, ao longo de sua trajetória escolar, um projeto de vida autônoma e comprometida com a cidadania. Fazer cumprir as estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação no que se refere a este público específico.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Administração da Educação Profissional de Nível Ensino Médio	Escola Administrada	Unidade	1	
Apoio ao Laboratório de Curso Técnico em Mecânica Industrial	Convênio Firmado	Unidade	1	
Distribuição da Alimentação Escolar – Ed. Prof.	Aluno Beneficiado	Unidade	203	
Fornecimento de Vale Transporte – Ed. Prof. de Nível Médio	Profissional Beneficiado	Unidade	5	
Atualização e Formação para Todos os Profissionais que Atuam na Ed. Prof. de Nível Médio	Profissional Atualizado e Capacitado	Unidade	8	
Distribuição de Uniforme - Ed.Prof. de Ensino Médio	Aluno beneficiado	Unidade	202	

PROGRAMA - EDUCAÇÃO RURAL: ESPAÇO ABERTO À VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE SOCIAL E POLÍTICA DO CIDADÃO DO CAMPO - PROG. 176
OBJETIVO

Viabilizar o cumprimento das estratégias estabelecidas, na meta 71 do PME, principalmente no que diz respeito à ampliação das escolas em tempo integral e oficinas profissionalizantes voltadas às necessidades e realidade do homem do campo. Incentivar e investir em projetos educacionais inovadores que promovam a educação do campo.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Atualização e Formação dos Profissionais que Atuam na Ed. do Campo	Profissional Atualizado e Capacitado	Unidade	69	
Realização de Atividades de Integração das Escolas do Campo	Atividade Realizada	Unidade	1	
Profissionalização para Educação do Campo	Oficina Realizada	Unidade	1	

PROGRAMA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROG. 177
OBJETIVO

Viabilizar ações de parcerias com as IES do município para atender a demanda profissional do município. Fazer cumprir as estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação no que se refere a este público específico.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Operacionalização do Polo UAB/CEDERJ	Parceria UAB/CEDERJ Mantida	Unidade	1	

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - EDUCAÇÃO COMO ESPAÇO DE FORMAÇÃO INTEGRAL DA PESSOA CIDADÃ - PROG. 178
OBJETIVO

Ampliar a oferta de educação integral com projeto diferenciado e adequado à realidade no qual ela foi implementada, possibilitando aos alunos acesso a cultura, lazer, esporte e reforço escolar com vista à construção de um projeto de vida autônoma e comprometida com a cidadania.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Atualização e Formação para Todos os Profissionais que Atuam na Ed. Integral	Profissional Atualizado e Capacitado	Unidade	110	
Administração das Unidades - Educação Integral	Escola Administrada	Unidade	12	
Profissionalização para Ed. dos Alunos das Escolas de Tempo Integral	Aluno Beneficiado	Unidade	130	

PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA: ESPAÇO DE CONSTRUÇÃO AUTÔNOMA DE UM PROJETO DE VIDA CIDADÃ - PROG. 179
OBJETIVO

Garantir uma educação de qualidade que permita aos jovens atendidos pela EJA construírem, ao longo de sua trajetória escolar, um projeto de vida autônoma e comprometida com a cidadania. Fazer cumprir as estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação no que se refere a este público específico.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Distribuição da Alimentação Escolar EJA	Aluno Beneficiado	Unidade	389	
Atualização e Formação para Profissionais do EJA	Profissional Atualizado e Capacitado	Unidade	64	
Administração da Educação de Jovens e Adultos	Escola Administrada	Unidade	5	
Fornecimento de Vale Transporte - EJA	Profissional Beneficiado	Unidade	5	

Distribuição de Uniforme - EJA	Alunos Beneficiados	Unidade	389
Oferta de Transporte Escolar - EJA	Alunos Beneficiados	Unidade	37
Aquisição de Equipamentos Tecnológicos em Apoio ao Trabalho Docente para o Ensino Híbrido - EJA	Profissional Atendido	Unidade	20

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL - PROG. 181
OBJETIVO

Modernizar a administração pública municipal, através do aperfeiçoamento do setor de informática, com normas, diretrizes e rotinas mais dinâmicas e cêleres, visando o aperfeiçoamento do atendimento ao público, juntamente a qualificação do servidor municipal, em busca de oferecer uma prestação de serviço de excelência.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Apoio à Aquisição de Equipamentos para os Programas de Informática e Telecomunicações	Setor Reaparelhado	Unidade	70	72
Apoio à Construção, Ampliação e Reforma da Sede Administrativa	Sede Construída e Reformada	Unidade	30	
Implantação de Sistemas de Ponto Eletrônico e Segurança Institucional	Equipamento Adquirido e Mantido	Unidade	70	
Reforma dos Próprios Municipais	Próprio Municipal Reformado	Unidade	12	
Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Infraestrutura Municipal	Setor Equipado	Unidade	18	
Gestão da Frota de Veículos	Gestão Mantida	Unidade	169	174
Implantação e Manutenção da Central de Atendimento de Saúde do Servidor Municipal	Central Implantada e Mantida	Unidade	17.545	
Reestruturação e Operacionalização do Serv. Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho	Serviço Realizado e Mantido	Unidade	198	
Alimentação do Servidor	Refeição Ofertada	Unidade	188.760	
Fornecimento de Vale Alimentação	Vale Fornecido	Unidade	60.600	
Fornecimento de Vale Transporte	Vale Transporte Fornecido	Unidade	5.500	
Desenvolvimento Institucional de Servidores Municipais	Servidor Capacitado	Unidade	242	
Contribuição a Instituições e Associações	Instituição e Associação Beneficiada	Unidade	2	

PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO GOVERNO - PROG. 183
OBJETIVO

Divulgar as ações do Governo Municipal, informando à comunidade sobre o processo de desenvolvimento do Município e proporcionando ao município a comunicação direta com o governo.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Operacionalização da Ouvidoria Geral do Município	Ouvidoria Geral Operacionalizada	Unidade	1	
Operacionalização da Superintendência Munic. De Licitações e Contratos	Superintendência Operacionalizada	Unidade	1	
Operacionalização das Relações Comunitárias	Superintendência Operacionalizada	Unidade	1	
Publicação de Atos Oficiais - Licitação	Serviço Continuo	Unidade	5	

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - PROG. 184
OBJETIVO

Asegurar e qualificar o acesso a serviços de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, no atendimento das necessidades de saúde, executando as políticas de atenção básica, especialidade de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, vigilância em saúde e garantido acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Realização de Conferência de Saúde	Conferência Realizada	Unidade	0	
Fornecimento de Vale Transporte	Vale Transporte pagos	%	100	
Encargos Sociais (INSS/FGTS/RESENPREVI)	Encargo pago	%	100	
Realização de Reforma da Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Reformada	Unidade	0	
Encargos com Juros, Multas e Tarifas	Encargo Pago	%	100	
Encargos com Pasp	Encargo Pago	%	100	
Enfrentamento da Emerg. de Saúde Nacional - COVID 19	Ações coordenadas de enfrentamento ao Coronavírus(COVID - 19) realizadas	%	100	
Manutenção das Ações do Hospital para Animais	Ações de Manutenção do Hospital	%	100	
Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	UPA Mantida	Unidade	1	
Custeio do Serviço de Nefrologia	Serviço de Nefrologia Custeado	Unidade	1	
Operacionalização do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	CEREST Operacionalizado	Unidade	1	

Manutenção das Ações do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	Serviço SAD mantido	%	100	
Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Incremento Temporário MAC	Ações de Média e Alta Complexidade Mantidas	%	100	
Reforma das Unidades de Saúde da Rede Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade	Unidades de Média e Alta Complexidade Reformadas	%	100	
Reforma das Unidades Básicas de Saúde	Unidade Básica de Saúde Reformada	Unidade	12	15
Implementação das Ações das Equipes de Atenção Básica Prisional - (Eabp)	Equipe de Atenção Básica Prisional Mantida	%	100	
Implementação das Ações e Serviços de Atenção Básica à Saúde	Ações e serviços de Atenção Básica implementados	%	100	

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - PROG. 184 - Continuação

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Expansão e Implementação da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	Estratégia de ACS Ampliada e Mantida	Unidade	162	
Implementação das Ações de Saúde Bucal na Atenção Básica à Saúde	Saúde Bucal na Atenção Básica Executada	%	100	
Implementação das Ações das Equipes de Consultório na Rua (Ecr)	Ações da Equipe CR Implementadas	%	100	
Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Incremento Temporário PAB	Manutenção Efetivada	%	100	
Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	SAMU Mantido	%	100	
Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Ações de Vigilância Sanitária Mantidas	%	100	
Manutenção das Ações do Serviço de Assistência Especializado em IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais	Ações do SAI HIV/AIDS e Hepatites Virais Mantidas	%	100	
Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Ações de VE e VA Mantidas	%	100	
Manutenção do Atendimento Nutricional à Criança	Ações do Programa de Alimentação e Nutrição Mantida	%	100	
Operacionalização da Rede de Média e Alta Complex. Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Rede de Média e Alta Complex. Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar Operacionalizada	%	100	
Operacionalização das Unidades e Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	RAPS Operacionalizada	%	-	100

PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE - PROG. 185

OBJETIVO

Assegurar o investimento na infraestrutura necessária à organização da Rede Municipal de Saúde, promovendo a ampliação da estrutura física e a aquisição de equipamentos.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Enfretamento da Emerg. de Saúde Nacional - COVID 19	Ações Coordenadas de Enfretamento ao Coronavírus (COVID-19)	%	100	
Estruturação da Secretaria Municipal de Saúde	Construção e Equipar	Unidade	1	
Manutenção das Ações do Hospital para Animais	Ampliar	Unidade	0	
	Equipar	%	100	
Estruturação de Unidades e Serviços da Rede de Atenção Básica à Saúde	Unidade de Saúde Construída	Unidade	-	1
	Ampliada Equipada	Unidade	-	-
Estruturação de Unidades e Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial Especializada	Unidade de Saúde Construída	Unidade	1	2
	Ampliada Equipada	Unidade	-	-
Estruturação de Unidades e Serviços da Assistência Farmacêutica	Unidades Saúde Construída	Unidade	-	1
	Equipadas	%	100	-
Estruturação e Unidades de Vigilância Sanitária	Estruturação das Unidades	%	100	
Estruturação de Unidades e Serv. de Vigilância em Saúde	Serviços de Epidemiologia, CCZ e Imunização Consultados e Equipados	Unidade	1	
Estruturação de Unidades e Serviços de Segurança Alimentar e Nutricional	Serviço de Segurança Alimentar e Nutricional Estruturado	%	100	

PROGRAMA DE POLÍTICAS TRANSVERSAIS - PROG. 186

OBJETIVO

Complementar ações dos serviços, programas, projetos e benefícios vinculados a Política Nacional de Assistência Social.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Coordenadoria da Mulher	Sector Articulado	Unidade	1	
Coordenadoria de Igualdade Racial	Sector Articulado	Unidade	1	
Coordenadoria da Juventude	Sector Articulado	Unidade	1	
Coordenadoria do Idoso	Sector Articulado	Unidade	1	

Coordenadoria da Diversidade Religiosa	Sector Articulado	Unidade	1
Coordenadoria da Diversidade Sexual	Sector Articulado	Unidade	1
Coordenadoria da Pessoa com Deficiência	Sector Articulado	Unidade	1
Núcleo Integrado de Atendimento a Mulher	Núcleo Mantido	Unidade	1
Prevenção e Recuperação de Edificações Danificadas e Destruídas - PREDD	Contratação de Empresa e Fornecimento de Material	%	30
Balcão de Direitos	Família e Indiv. Atendido	Unidade	1.000
Podal Social	Concessão de Bicicletas	Unidade	30
Resende Cidadã	Atendimento e Atividades com a População e Casamento Comunitário	Unidade	1

PROGRAMA DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONSELHOS DA SMSDH - PROG. 187

OBJETIVO

Complementar ações dos serviços, programas, projetos e benefícios vinculados a Políticas Nacional de Assistência Social.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Operacionalização do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	Conselho Operacionalizado	Unidade	1	
Operacionalização do Conselho Municipal da Mulher	Conselho Operacionalizado	Unidade	1	
Operacionalização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar	Conferência a Realizar	Unidade	1	
Operacionalização do Conselho Municipal do Idoso	Conselho Operacionalizado	Unidade	1	
Operacionalização do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas	Conselho Operacionalizado	Unidade	1	
Operacionalização do Conselho Municipal da Igualdade Racial	Conselho Operacionalizado	Unidade	1	
Operacionalização do Conselho Municipal da Juventude	Conselho Operacionalizado	Unidade	1	
Operacionalização do Conselho Municipal da Diversidade Religiosa	Conselho Operacionalizado	Unidade	1	
Operacionalização do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	Fundo Operacionalizado	Unidade	1	
Operacionalização do Fundo Municipal do Idoso	Fundo Operacionalizado	Unidade	1	

PROGRAMA DO SISTEMA FUNERÁRIO PÚBLICO - PROG. 188

OBJETIVO

Estruturar o sistema funerário público com a reforma e construção de capelas mortuárias e a ampliação da capacidade dos cemitérios públicos.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	EMENDAS
Revitalização, Manutenção e Ampliação dos Cemitérios Públicos	Cemitério Conservado e Mantido	Unidade	4	
Construção e Reforma de Capela Mortuária	Construção/Reforma de Capela Mortuária	Unidade	2	
Construção de Cemitério, Ossário e Crematório	Carniceiro para Sepultamento	Unidade	8.235	

DECRETO Nº 15.597 DE 21 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 15.060, DE 20 DE JULHO DE 2022, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, MOVÉIS E UTENSÍLIOS PERTENCENTES À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RESENDE.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso IV, e; **Considerando** que a requisição pelo Poder Executivo Municipal tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, bem como a recuperação econômico-financeira da Santa Casa de Misericórdia de Resende, mediante a Implantação de um novo modelo de gestão, e a persistência das causas de situação de perigo iminente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, o prazo de vigência estatuído no artigo 9º do Decreto nº 8.887, de 12 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado se persistirem as causas ensejadoras da requisição, à vista do processo administrativo nº 17.212/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 21.07.2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.060 de 20.07.2022.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1074 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Éshyley Vitória de Carvalho Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal de Saúde Animal - SuMSA/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14.07.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.075 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Núcleo de Segurança do Paciente**, do Hospital Municipal de Emergência, composta pelos seguintes membros, à vista do processo administrativo nº 6.268/2017:

Representante Médico:

Anderson Rodrigues Tavares, matrícula nº 27.154;

Representantes da Enfermagem:

Antônio Carlos Vasques da Silva, matrícula nº 7.662;

Liliana Aparecida da Silva, matrícula nº 7.776;

Representante da Farmácia:

Vânia Regina Araujo Barbosa, matrícula nº 25.092;

Representante da Hotelaria:

Maria Aparecida Mota, matrícula nº 24.526;

Representantes da Assistência Social:

Kátia Lopes Quirino, matrícula nº 9.844;

Maria Cláudia da Silva Freire, matrícula nº 18.421.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26.06.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 806/2022.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.076 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão de Revisão de Prontuários** do Hospital Municipal de Emergência, composta pelos seguintes membros, à vista do processo administrativo nº 6.268/2017:

Representantes Médicos:

Dr. Fernando Vieira de Abreu, matrícula 7.633 – CRM: 52.57827-5;

Dr. Anderson Rodrigues Tavares, matrícula nº 27.154 – CRM: 52.87829-4;

Representante Administrativo:

Luciana Valim Soares, matrícula 21.324;

Representante Enfermeiro:

Maria Luiza Gonçalves Dias, matrícula nº 21.078;

Representante da Assistência Social:

Kátia Lopes Quirino, matrícula nº 9.844.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26.06.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.112/2021.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.077 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Implementação da Política Nacional de Humanização** do Hospital Municipal de Emergência, composta pelos seguintes membros, à vista do processo administrativo nº 6.268/2017:

Representante Médico:

- Dra. Mayana Raposo Ferreira Nolasco, matrícula nº 23.283 – CRM: 52.98277-6;

Representação da Assistência Social:

- Rozimeire Cicera Codogno, matrícula nº 6.402;

Representante de Enfermagem:

- André da Conceição, matrícula nº 7.636;

Representante Psicologia:

- Cristina Camões Sampaio, matrícula nº 17.860;

Representantes Administrativos:

- Raone da Silva Fernandes, matrícula nº 11.714;

- Rejane Cristina Pimenta, matrícula nº 10.616.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 26.06.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.540/2021.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.078 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar-NAQH** do Hospital Municipal de Emergência, composta pelos seguintes membros, à vista do processo administrativo nº 6.268/2017:

Coordenador Clínico

- Dr.ª Mayana Raposo Ferreira Nolasco, matrícula nº 23.283 - CRM nº 52.98277-6;

Coordenador da UTI

- Dr. Henrique Miller Balieiro, matrícula nº 23.706 – CRM nº 52.73451-9;

Coordenador das Unidades de Internação e da Central de internação Hospitalar

- André da Conceição, matrícula nº 7.636;

Representante do Gestor Local

- Luciana Valim Soares, matrícula nº 21.324;

Representante da Assistência Social

- Kátia Lopes Quirino, matrícula nº 9.844;

- Maria Cláudia da Silva Freire, matrícula nº 18.421;

Representante da Farmácia

- Vânia Regina Araujo Barbosa, matrícula nº 25.092;

Representante de Psicologia

- Cristina Camões Sampaio, matrícula nº 17.860;

Representante de Enfermagem

- Gabriela Costa Silva, matrícula n.º 18.722.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26.06.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.542/2021.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.079 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Comissão de Controle do Plano Gerencial de Resíduos Sólidos - PGRS** do Hospital Municipal de Emergência, composta pelos seguintes membros, à vista do processo administrativo n.º 6.268/2017:

· Representante em Saúde do Trabalho:

Patrícia Temoteo de Marins, matrícula nº 25.223;

· Representante Médico:

Dr. José Roberto Teixeira Stolerman, matrícula nº 6.129;

· Representante Administrativo:

Caroline Estigarribia Buss Macedo, matrícula nº 27.651;

· Representante de Hotelaria:

Maria Aparecida Mota, matrícula nº 24.526;

· Representante de Nutrição:

Tânia Mara Garcia Oliveira Ferraz, matrícula nº 23.061;

· Representante do Hemonúcleo:

Antônia Luciana Pereira de Souza, matrícula nº 26.771.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26.06.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.539/2021.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1080 DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **Fábio Rodrigo Candeloro**, da função gratificada, símbolo FG1, da(o) Superintendência Municipal Controle e Avaliação - SUS - SuMCA/SMS, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 3719/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17.07.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.081 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Mariana Xavier Corradi Gonçalves**, matrícula nº 25.440, para fiscalizar os serviços de reforma do Posto de Saúde da Vicentina, Posto de Saúde do Surubi Velho, Hemonúcleo de Resende e pintura do Posto de Saúde Estratégia da Família Liberdade, Resende/RJ, conforme processo adminis-

trativo nº 19.746/2022 e contrato administrativo nº 037/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17.07.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1082 DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **Lauan Rodrigues de Mattos Costa**, do cargo de Chefe de Setor de Projetos Especiais, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal de Atenção Especializada - SuMAE/SMS, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 009/23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 13.07.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1083 DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Fernando Emanuel Bispo dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Projetos Especiais, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal de Atenção Especializada - SuMAE/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17.07.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.084 DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, Considerando o que dispõe o Decreto nº 2995/09, que regulamenta a concessão de adiantamento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Descredenciar **Natália Carolina de Oliveira**, matrícula nº 23.228, do recebimento de valores como adiantamento, para fazer face às despesas de pequeno vulto em consumo e serviço para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para a qual foi credenciada através da Portaria nº 118/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1085 DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1.053/2023, a qual exonerou **Mariana Aparecida Terezinha de Souza Brandão**, da função gratificada Coordenador de Projetos de Incentivo a Educação do Campo, símbolo FGCG, da(o) Superintendência Municipal Pedagógica - SuMP/SME, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 688/23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.07.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.086 DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, Considerando o que dispõe o Decreto nº 2995/09, que regulamenta a concessão de adiantamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a servidora **Janaína da Costa Ferreira**, matrícula nº 25.586, para receber valores como adiantamento, para fazer face às despesas de pequeno vulto em consumo e serviço para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, devendo a prestação de contas obedecer aos prazos estabelecidos pelo art. 11, do supracitado Decreto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1087 DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Renato Amirat Bettinelli Borges de Carvalho**, matrícula nº 22938, a responder, sem perceber, pelo cargo de Secretário Municipal de Governo, por 08 (oito) dias, período em que o titular da pasta, **Élio Rodrigues da Silva Júnior**, matrícula nº 23090, estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24.07.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.088 DE 18 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CADASTRO CULTURAL DE RESENDE –CCR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e,

Considerando o Decreto Municipal nº 13.463, de 07 de julho de 2020, que torna público o Cadastro Cultural de Resende e dá outras providências;

Considerando que o Cadastro Cultural de Resende é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC, instituído pela Lei Municipal nº 3.273/2016, em seu Capítulo VIII;

Considerando que o Cadastro Cultural é exigência para a participação em processos seletivos realizados pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam homologadas as inscrições do **Cadastro Cultural de Resende – CCR**, devidamente validadas pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda – FCCMM, conforme Anexo Único.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Agente Cultural Individual de Resende

Nº	Cód. Inscrição	Nome	CPF	Segmento Artístico
280	ACIR 2023.280	Fábio Luiz da Silva	115.799.047-93	Música
281	ACIR 2023.281	Bienevido Mendes da Silva	799.913.356-68	Capoeira
282	ACIR 2023.282	Ana Carla Mendes da Silva	156.874.087-54	Música
283	ACIR 2023.283	Bruno da Silva Barreto	115.951.937-40	Música
284	ACIR 2023.284	Alexandre Machado Braga	170.276.077-43	Música
285	ACIR 2023.285	Remo Rocha Neto	954.066.627-91	Teatro/Produção Cultural
286	ACIR 2023.286	Maria Fernanda de Almeida Arcenio	201.301.317-50	Dança
287	ACIR 2023.287	Leticia Alvares Nogueira da Silva	599.158.627-68	Escritora
288	ACIR 2023.288	Arthur Mamede Chiesse de Andrade	695.256.337-72	Produção Cultural
289	ACIR 2023.289	Diogo Rosas Guimarães Carvalho	155.490.077.89	Música

PORTARIA Nº 1.089 DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Guilherme Villas Boas Rodrigues de Aguiar**, matrícula nº 28.043, Odontologista, para atuar na Equipe de Saúde da Família Grande Alegria, e perceber gratificação salarial - FMS, conforme Lei nº 3108, de 15 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.06.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1090 DE 19 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Ana Paula da Silva Nogueira**, do cargo de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal Pedagógica - SuMP/SME, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 2971/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31.07.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1091 DE 19 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Railson Leal da Silva**, do cargo de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS - SuMPESUAS/SMASDH, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 035/23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03.07.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1092 DE 19 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Wanderley Carlos Carvalho Junior**, do cargo de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 2762/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 03.07.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1093 DE 19 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Liliane Santos de Souza**, do cargo de Gerente, símbolo CC3, da(o) Superintendência Municipal Administrativa do HME - SuMAHME/SMS, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 3451/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 17.07.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1094 DE 20 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar os atos contidos no Processo Administrativo nº 12.266/2018, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sheila Gomes de Oliveira

Membros: Arnaldo Lopes dos Santos

Patrícia Aparecida de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 223/2022.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.095 DE 21 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, TITULARES E SUPLENTE, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER PARA BIÊNIO 2021 - 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV; e

Considerando a Lei nº 2.750 de 2010 Art. 4º; que versa sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM);

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados membros titulares e suplentes como representantes, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2021/2023, à vista do processo administrativo nº 8.275/2023:

I – Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sueli de Paula e Silva

Suplente: Patrícia Luciana Cioffi de Barros

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Greice Aparecida Pires de Almeida Vieira Barros

Suplente: Ana Cristina da Cunha

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Titular: Yohana Cordova Mazza

Suplente: Cátia Costa da Fonseca

Procuradoria Jurídica e Advocacia Geral do Município

Titular: Lysia Paula Sposito Lavinias

Suplente: Giovana Moura Bergara Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Mônica de Jesus Soares

Suplente: Letícia Ferreira Campos da Silva

Secretaria Municipal de Governo

Titular: Letícia da Silva Dias

Suplente: Helicéa da Silva Barreto

Superintendência Municipal de Relações Comunitárias e Cidadania

Titular: Cíntia Viana Rangel Borges

Superintendência Municipal de Ordem Pública

Titular: Rosana Souza Alves

Suplente: Cristiane Vieira

II – Representantes da Área não Governamental:

Associação dos Professores Municipais de Resende (APMR)

Titular: Rosinéia Terezinha de Oliveira

Suplente: Aparecida de Marilac Silva Coutinho

Mulheres do Partido dos Trabalhadores

Titular: Analise Guterres

Suplente: Camila Espírito Santo Silva

Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Sabrina Rabelo de Almeida

Suplente: Daniela Oliveira Valente

Pastoral da Criança

Titular: Maria das Dores de Jesus

Suplente: Maria Elena de Almeida Rabelo

União Brasileira de Mulheres – Resende/RJ

Titular: Ana Maria Sória

Suplente: Priscila Cristiane Messias Pereira

Conselho Regional de Psicologia

Titular: Márcia dos Reis Couto Caldas

Suplente: Evanele Aparecida de Paula Mesquita

Associação Trabalho de Mulher e Ponto

Titular: Vani Teresinha Vasconcelos

Suplente: Regina Maria Gonçalves Fortunato

Pastoral Afro

Titular: Maria Aparecida dos Santos

Suplente: Ângela Maria dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 786/2023.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
 Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 411/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 35.584/2022.
 02 – Objeto: Aquisição de medicamentos.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 60/2023.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
 06 – Contratada: Ativa Médico Cirúrgica Ltda
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 21 de Junho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
1	1	4	Milei	Acido acetilsalicílico 100mg + glicinato de alumínio 30mg + carbonato de magnésio 15mg comprimido revestido (referente ao somalgim cardio). Marca: EMS Registro MS: 1356906470341	399,97	1.599,88
Valor global: (Hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)					R\$ 1.599,88	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 412/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 35.584/2022.
 02 – Objeto: Aquisição de medicamentos.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 60/2023.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
 06 – Contratada: Biohosp Produtos Hospitalares SA
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 21 de Junho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
22	1	150	Framp	Insulina lispro 100ui/ml solução injetável 10ml (BPS BR0276233) Marca: Eli Lilly Registro MS: 1126000080026	89,11	13.366,50
Valor global: (treze mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)					R\$ 13.366,50	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 413/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 35.584/2022.
 02 – Objeto: Aquisição de medicamentos.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 60/2023.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
 06 – Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 21 de Junho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
23	1	2.000	Frasc	Ipratropio, brometo 0,25 mg/ml solução inalante para nebulização 20ml (BPS BR0268331) Marca: Hipolabor Registro MS: 1.1343.0162.002-0	1,16	2.320,00
29	1	6.000	Frasc	Óleo mineral (puro) sol. Oral - frasco 100ml - embalagem comercial com lacre (BPS BR0233632) Marca: IMEC Registro MS: RDC 199/2006	3,44	20.640,00
Valor global: (vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais)					R\$ 22.960,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 414/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 35.584/2022.
 02 – Objeto: Aquisição de medicamentos.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 60/2023.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde

- 06 – Contratada: Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares Ltda
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 21 de Junho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
6	1	200	Cx	Beclometasona, dipropionato 100mcg + formoterol, fumarato 6mcg + glicopirrônio, brometo 12,5mcg, solução inalatória oral, caixa contendo frasco com mínimo de 60 doses + dispositivo inalatório Marca: Chiesi Registro MS: 1005801200020	327,22	65.444,00
8	1	3.000	Tubo	Colagenase 1,2ui/g pomada tubo 30g (BPS BR02689592) Marca: Abbott Registro MS: 1055303080135	12,28	36.840,00
38	1	400	Framp	Surfactante pulmonar fração fosfolipídica de pulmão porcino 80 mg/ml suspensão para instalação endotraqueobronquica 3 ml (BPS BR0353398) Marca: Chiesi Registro MS: 1005800670023	2.002,15	800.860,00
Valor global: (novecentos e três mil, cento e quarenta e quatro reais)					R\$ 903.144,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 415/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 35.584/2022.
 02 – Objeto: Aquisição de medicamentos.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 60/2023.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
 06 – Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 21 de Junho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
26	1	80	Milei	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg - comprimido (BPS BR0270130) Marca: Cristália Registro MS: 1.0298.0107.004-5	650,00	52.000,00
31	1	15	Milei	Ondansetrona 8mg comprimido. (BPS BR0268505) Marca: Cristália Registro MS: 1.0298.0124.007-0	1.270,00	19.050,00
Valor global: (setenta e um mil e cinquenta reais)					R\$ 71.050,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 416/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 35.584/2022.
 02 – Objeto: Aquisição de medicamentos.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 60/2023.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
 06 – Contratada: Distribuição de Medicamentos Pamed Ltda
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 21 de Junho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
18	1	10	Spc	Goserrelina 3,6mg solução injetável (por seringa preenchida) (BPS BR0266109) Marca: Astrazeneca. Registro MS: 1161800430038	574,81	5.748,10
Valor global: (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos)					R\$ 5.748,10	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 417/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 35.584/2022.
 02 – Objeto: Aquisição de medicamentos.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 60/2023.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
 06 – Contratada: GA – Medical Ltda
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 21 de Junho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
25	1	60	Milei	Ivermectina 6mg comprimido (BPS BR0376767) Marca: Vitamedic Registro MS: 103920167	601,63	36.097,80
Valor global: (trinta e seis mil e noventa e sete reais e oitenta centavos)					R\$ 36.097,80	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 418/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 35.584/2022.
02 – Objeto: Aquisição de medicamentos.
03 – Pregão Eletrônico nº: 60/2023.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
06 – Contratada: Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 21 de Junho de 2023.
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
20	1	400	Milei	Hidralazina 25mg drágea (BPS BR0268111) Marca: Novartis Registro MS: 1006800130085	340,00	136.000,00
30	1	20	Amp	Omalizumabe 150mg pó liofilizado para inalação (BPS BR0308854) Marca: Novartis. Registro MS: 1006809830056	2.085,92	41.718,40
Valor global: (centro e setenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)					R\$ 177.718,40	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 419/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 35.584/2022.
02 – Objeto: Aquisição de medicamentos.
03 – Pregão Eletrônico nº: 60/2023.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
06 – Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 21 de Junho de 2023.
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
37	1	5.000	Frasco	Sulfato ferroso 25mg/ml de ferro ii sol. Oral gotas 30ml (embalagem com lacre) (BPS BR0292345). Marca: Airela Registro MS: Not. Simplificada	1,10	5.500,00
45	1	6	Milei	Valsartana 160mg – comprimido. Marca: Cimed Registro MS: 1.4381.0239.014-0	740,00	4.440,00
Valor global: (nove mil, novecentos e quarenta reais)					R\$ 9.940,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 420/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 35.584/2022.
02 – Objeto: Aquisição de medicamentos.
03 – Pregão Eletrônico nº: 60/2023.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
06 – Contratada: Ita Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 21 de Junho de 2023.
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
7	1	500	Frasco	Brimonidina, tartarato 2,0mg/ml solução oftálmica 5 ml (BPS BR0268352). Marca: União Química. Registro MS: 1049713500024	5,95	2.975,00
46	1	6	Milei	Vitamina e (alfatocoferol) 400 mg cápsula. Marca: Teuto Registro MS: 1037002720031	490,00	2.940,00
Valor global: (cinco mil, novecentos e quinze reais)					R\$ 5.915,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 421/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 35.584/2022.
02 – Objeto: Aquisição de medicamentos.
03 – Pregão Eletrônico nº: 60/2023.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
06 – Contratada: J R G Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 21 de Junho de 2023.
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
5	1	5	Milei	Azatioprina 50 mg comprimido (BPS BR0268083). Marca: Imussuprex Registro MS: 1058300030050	899,80	4.499,00

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
28	1	4	Milei	Micofenolato de mofetila 500 mg comprimido (BPS BR0268143). Marca: Genérico EMS Registro MS: 102350865005-9	3.686,00	14.744,00
Valor global: (dezenove mil, duzentos e quarenta e três reais)					R\$ 19.243,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 422/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 35.584/2022.
02 – Objeto: Aquisição de medicamentos.
03 – Pregão Eletrônico nº: 60/2023.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
06 – Contratada: Nutric – Nutricional Comércio Ltda
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 21 de Junho de 2023.
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
10	1	12.000	Cx	Complemento alimentar nutricionalmente completo para nutrição enteral, com proteínas a base de soro do leite, saseinatos de calcio e sodio, isento de sacarose, frutose, lactose e gluten. Com perfil lipídico de acordo co, a ada e aha, indicado para pessoas com necessidades especiais, adultos e idosos - embalagem 1 (um) litro (isource soya fiber / trophic soya fiber / nutri enteral soya fiber / nutri soya multiliber) Marca: Nestlé. Registro MS: 4.0076.1896	21,30	255.600,00
Valor global: (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)					R\$ 255.600,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 423/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 35.584/2022.
02 – Objeto: Aquisição de medicamentos.
03 – Pregão Eletrônico nº: 60/2023.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
06 – Contratada: Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 21 de Junho de 2023.
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
36	1	6	Milei	Sulfasalazina 500mg comprimido (BPS BR0268153). Marca: Apsen Registro MS: 1011801240051	940,00	5.640,00
42	1	3	Milei	Trazodona cloridrato 50 mg comprimido. Marca: Apsen Registro MS: 1011801300021	520,00	1.560,00
Valor global: (sete mil e duzentos reais)					R\$ 7.200,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 424/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 35.584/2022.
02 – Objeto: Aquisição de medicamentos.
03 – Pregão Eletrônico nº: 60/2023.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
06 – Contratada: Rosilene Vieira Lopes
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 21 de Junho de 2023.
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
16	1	800	Lt	Formula infantil de segmento a partir de 6(seis) meses, adicionada de prebióticos - lata 400g (BPS nt68). Marca: Aptamil 2 Registro MS: 665770040	43,48	34.784,00
Valor global: (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais)					R\$ 34.784,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 425/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 35.584/2022.
02 – Objeto: Aquisição de medicamentos.
03 – Pregão Eletrônico nº: 60/2023.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
06 – Contratada: SS Soluções em Saúde Eireli – ME
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 21 de Junho de 2023.

08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
9	1	15.000	Cx	Complemento alimentar nutricionalmente completo hipercalórico 1,5 kcal/ml e hiperproteico 60g pnt/l - embalagem 1 (um) litro (isource 1.5 / trophic 1.5 / nova source senior / nutri enteral 1.5). Marca: Prodiel Registro MS: 6.8320.0025.001-4	25,58	383.700,00
Valor global: (trezentos e oitenta e três mil e setecentos reais)					R\$ 383.700,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 426/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 35.584/2022.
 02 – Objeto: Aquisição de medicamentos.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 60/2023.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
 06 – Contratada: Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 21 de Junho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
2	1	10	Framp	Ácido zoledrônico 5mg/ml solução injetável - frasco-ampola 100ml (ref.: aclasta® 5 mg/100 ml - embalagens contendo 1 frasco de 100 ml de solução para aplicação intravenosa acondicionada em frascos plásticos, pronta para uso). (BPS BR0356051). Marca: Densis Registro MS: 1004314180050	528,00	5.280,00
12	1	1	Milei	Fludrocortisona, acetato 0,1mg cápsula (BPS BR0272793). Marca: Florinefe Registro MS: 1376401600011	1.750,00	1.750,00
35	1	10	Milei	Rivaroxabana 20mg comprimido (BPS BR0412091). Marca: Rivaxa Registro MS: 1004313470349	479,00	4.790,00
40	1	1.000	Amp	Testosterona, sal undecilato 250 mg/ml amp 4 ml (BPS BR0338288-2). Marca: Hormus Registro MS: 1004312460013	288,10	288.100,00
Valor global: (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais)					R\$ 299.920,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 427/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 35.584/2022.
 02 – Objeto: Aquisição de medicamentos.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 60/2023.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
 06 – Contratada: Vertical RJ Soluções para Saúde Ltda
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 21 de Junho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
15	1	800	LI	Fórmula infantil a partir de 0 a 12 meses à base de proteína isolada de soja isenta de lactose e sacarose - lata com peso mínimo 400g (BPS n106). Marca: Aptamil Registro MS: 665770021	90,00	72.000,00
Valor global: (setenta e dois mil reais)					R\$ 72.000,00	

Julio Cezar de Carvalho**Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 436/2023.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 8.570/2023.
 02 – Objeto: Aquisição de prego.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 104/2023.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
 06 – Contratada: Santostech Comércio e Serviços Eireli
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 26 de Junho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
1	1	300	Kg	Prego com cabeça de aço polido 24x60. Marca: Gerdau	20,83	6.249,00
Valor global: (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais)					R\$ 6.249,00	

Julio Cezar de Carvalho**Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 437/2023.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 8.569/2023.
 02 – Objeto: Aquisição de concreto usinado.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 105/2023.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
 06 – Contratada: Concrelagos Concreto S/A.
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 26 de Junho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
1	1	200	M³	Concreto usinado de 200m³ (mínimo de 25MPa) de acordo com a NBR7212. Marca: Concrelagos	563,80	112.760,00
Valor global: (cento e doze mil, setecentos e sessenta reais)					R\$ 112.760,00	

Julio Cezar de Carvalho**Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 438/2023.**

- 01 – Processo Administrativo nº: 40.653/2022.
 02 – Objeto: Aquisição de materiais para atender aos serviços municipais de reabilitação e hidroterapia.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 132/2023.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
 06 – Contratada: GA – Medical Ltda
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 28 de Junho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
6	1	1.000	Ct	Ponto esfera de cristal para auriculoterapia, fixada em esparadrapo micropore hipoalérgico na cor bege. Apresentação em cartela plástica com cavidades que facilitam a retirada dos adesivos, cada cartela contendo 60 pontos de cristal. Registro Anvisa. Marca: Zhen Med Registro MS: Não considerado correlato	6,73	6.730,00
9	1	2.000	Unid.	Água destilada - galão 5 litros. Marca: Asfer Registro MS: Isento	8,64	17.280,00
Valor global: (vinte e quatro mil e dez reais)					R\$ 24.010,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 439/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 40.653/2022.
 02 – Objeto: Aquisição de materiais para atender aos serviços municipais de reabilitação e hidroterapia.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 132/2023.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
 06 – Contratada: LR Lagos Artigos Médicos e Hospitalares Ltda
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 28 de Junho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
10	1	200.000	Unid.	Agulha hipodérmica (25 x 0,7), aço inoxidável silicizado, 22g x 1, bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual. Marca: SR	0,06	12.000,00
12	1	5.000	Unid.	Aparelho barbear (tricotomia), descartável, lâmina aço inox, 2 lâminas unid, cabo plástico. Marca: Maxicor Registro MS: Isento	0,91	4.550,00
13	1	5.000	L	Clorexidina digluconato, 0,5%, solução alcoólica - tópico. Marca: Vichpharma Registro MS: Medicamento de Notificação Simplificada, RDC nº 199/2006 AFE nº 1.03.362-8	15,99	79.950,00
14	1	7.000	L	Clorexidina digluconato solução degermante a 2% Marca: Rioquímica. Registro MS: Medicamento de Notificação Simplificada, RDC nº 576/2021 AFE nº 1.01.520-1	22,65	158.550,00
Valor global: (duzentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta reais)					R\$ 255.050,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 440/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 40.653/2022.
- 02 – Objeto: Aquisição de materiais para atender aos serviços municipais de reabilitação e hidroterapia.
- 03 – Pregão Eletrônico nº: 132/2023.
- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
- 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
- 06 – Contratada: R de Carvalho Lima Fabricação e Comércio de Móveis
- 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 28 de Junho de 2023.
- 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
1	1	150	Rolo	Bandagem elástica adesiva dimensões: 5cm x 5 m - adesivo acrílico, sem látex, feita de algodão e lycra spandex - cor bege - registro na Anvisa. Marca: FisioVital Registro MS: 80973050011	38,92	5.838,00
4	1	50	Frasco	Gel condutor para ultrassom, não gorduroso, inodoro e translúcido. Composição: água purificada, propilenoglicol, neutralizante, polímero carboxivinílico, corante e conservante a base de isotiazolínona - embalagem de 1 kg. Marca: Carbogel Registro Anvisa: 80005910004	18,38	919,00
5	1	50	Unid.	Lâmpada infra-vermelho 110v/150 w Marca: Polamp	150,00	7.500,00
7	1	30	Unid.	Exercitador / incentivador respiratório para crianças. Esforço exigido: baixo. Composto por um corpo de poliestileno cristal, com três esferas de poliestileno em seu interior, anel e mangueira de poliestileno e um bocal de polipropileno. Permite graduar a dificuldade do exercício, com escalas que variam de 0 a 3, através de um anel regulador. Registro na Anvisa. Marca: NCS Registro MS: 10424960000	33,33	999,90
8	1	20	Unid.	Exercitador respiratório e incentivador da higiene brônquica. Composto por: corpo, tampa, cone e bocal de polipropileno e esfera de aço carbono com revestimento superficial. Registro na Anvisa. Marca: NCS Registro MS: 1042960002	36,00	720,00
11	1	2.000	L	Alcool absoluto 92,8 % Marca: Fiops Registro MS: 304136-1	8,50	17.000,00
Valor global: (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)					R\$ 32.976,90	

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos – PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 441/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 26.268/2022.
- 02 – Objeto: Aquisição de EPI's, equipamento hospitalar e insumo para higiene.
- 03 – Pregão Eletrônico nº: 04/2023.
- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
- 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
- 06 – Contratada: BemEstar Produtos para Indústria e Lar Ltda
- 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 30 de Junho de 2023.
- 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
7	1	10.000	Fdo	Papel toalha interfolhas, com as seguintes características: toalha de papel simples, interfolhada, de celulose virgem, insilicônica, classe 01, 02 dobras; na cor branca; alvura ISO maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5mm/m; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; capacidade de absorção de água maior que 5g/g; quantidade de furos menor que 10mm2/m2; resistência a tração a úmido maior que 90N/m conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; dimensão das folhas 23x21 cm, com variação de +/- 0,5cm; acabamento gofrado; rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da toalha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do Sac; fardo com 1000 folhas. O material não poderá esfalar durante o uso. Marca: Silvestre	10,35	103.500,00
23	1	1.500	Par	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, pigmentos de PVC na palma e dedos, punho elástico, para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Com CA válido. Marca: Kalipso	2,38	3.585,00
38	1	20	Par	Bota de segurança tamanho 40, para trabalho de couro vaqueta, com elásticos laterais de trama dupla, recoberto com couro para calce rápido, biqueira em composite, solado bidensidade PU/PU CA. Marca: Bracol	92,48	1.849,60
Valor global: (cento e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)					R\$ 108.934,60	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 442/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 26.268/2022.
- 02 – Objeto: Aquisição de EPI's, equipamento hospitalar e insumo para higiene.
- 03 – Pregão Eletrônico nº: 04/2023.
- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
- 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
- 06 – Contratada: Comercial Caetano Vieira Ltda
- 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 30 de Junho de 2023.
- 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
4	1	100	Unid.	Macacão de segurança, impermeável, com costuras reforçadas, com camada de filme polietileno de alta densidade, capuz, mangas compridas, com elástico nos punhos, capuz e tomzelo, fechamento frontal com zipper mate a região do queixo e pala de proteção sobre zipper. Marca: Imbat CA: 42194	13,65	1.365,00
11	1	300	Par	Luva de proteção de látex anti-derrapante p/ limpeza-pequena. Marca: Nobre CA: 41780	2,73	819,00
12	1	400	Par	Luva de proteção de látex anti-derrapante p/limpeza - média. Marca: Nobre CA: 41780	2,37	948,00
13	1	200	Par	Luva de protecao de latex anti-derrapante p/limpeza - tam. G Marca: Nobre CA: 41780	2,50	500,00
45	1	60	Unid.	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial em plástico rígido e em silicone. Nas laterais da peça, dispositivos plásticos de encaixe. Válvula de inalação na parte traseira dos dispositivos, na parte central uma válvula de exalação. Suporte de plástico rígido, fixado no dispositivo da válvula de exalação, funcionando como cobertura desta válvula. Trava para fixação do ajuste dos tirantes na parte superior do suporte. Com Certificado de Aprovação (CA). Marca: Plastcor CA: 39427	41,08	2.464,80
46	1	100	Unid.	Filtro para vapores orgânicos, proteção contra 1000 ppm de vapores orgânicos, pós e névoas com limite de tolerância maior que 0,05 mg/m³ ou 2 milhões de partículas por pé cúbico. Classe 1. Com Certificado de Aprovação (CA). Marca: Plastcor CA: 39429	17,92	1.792,00
47	1	40	Unid.	Kit EPI M (conjunto segurança com calça de elástico nas barras, jaleco com elástico nos punhos, avental, viseira, boné tipo touca árabe e luva de látex) confeccionado com tecido 100% algodão e tratado com produto hidro repelente, que protege o operador, durante as aplicações, contra nevoa agrotóxica e o super aquecimento do corpo, permitindo uma respiração normal, com Certificado de Aprovação (CA). Marca: Protect CA: 26636	70,00	2.800,00
48	1	20	Unid.	Kit EPI G (conjunto segurança com calça de elástico nas barras, jaleco com elástico nos punhos, avental, viseira, boné tipo touca árabe e luva de látex). Confeccionado com tecido 100% algodão e tratado com produto hidro repelente, que protege o operador, durante as aplicações, contra nevoa agrotóxica e o super aquecimento do corpo, permitindo uma respiração normal, com Certificado de Aprovação (CA). Marca: Protect CA: 26636	67,50	1.350,00
49	1	20	Unid.	Kit EPI XGG (conjunto segurança com: calça com elástico nas barras, jaleco com elástico nos punhos, avental, viseira, boné tipo touca árabe e luva de látex). Confeccionado com tecido 100% algodão e tratado com produto hidro-repelente, que protege o operador durante as aplicações contra a névoa agrotóxica e o superaquecimento do corpo, permitindo uma respiração normal. Com Certificado de Aprovação (CA). Marca: Protect CA: 26636	71,99	1.439,80
50	1	20	Unid.	Kit EPI GG (conjunto segurança com calça de elástico nas barras, jaleco com elástico nos punhos, avental, viseira, boné tipo touca árabe e luva de látex). Confeccionado com tecido 100% algodão e tratado com produto hidro repelente, que protege o operador, durante as aplicações, contra nevoa agrotóxica e o super aquecimento do corpo, permitindo uma respiração normal, com Certificado de Aprovação (CA). Marca: Protect CA: 26636	67,50	1.350,00
52	1	2	Unid.	Máscara de solda eletrônica automática, tonalidade de 9 a 13, para uso em solda com eletrodo revestido. Marca: Lynus. CA: 41889	148,50	297,00
Valor global: (quinze mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)					R\$ 15.125,60	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 443/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 26.268/2022.
- 02 – Objeto: Aquisição de EPI's, equipamento hospitalar e insumo para higiene.
- 03 – Pregão Eletrônico nº: 04/2023.
- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
- 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde

06 – Contratada: Distribuidora Limpoli Eireli

07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 30 de Junho de 2023.

08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
14	1	100	Par	Luva de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Cor amarela, com certificado de aprovação (ca), tamanho GG. Marca: Medix	2,98	298,00
Valor global: (duzentos e noventa e oito reais)					R\$ 298,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 444/2023.

01 – Processo Administrativo nº: 26.268/2022.

02 – Objeto: Aquisição de EPI's, equipamento hospitalar e insumo para higiene.

03 – Pregão Eletrônico nº: 04/2023.

04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses

05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde

06 – Contratada: JRJ Comércio Atacadista e Serviços Ltda

07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 30 de Junho de 2023.

08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
22	1	2.000	Cx	Luva nitrilica descartável tamanho PP com CA confeccionada em borracha nitrilica, sem pulverização de amido (6001), comprimento 25 cm - caixa com 100 unidades. Marca: Descarpack Registro MS: 10330660064	14,99	29.980,00
Valor global: (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais)					R\$ 29.980,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 445/2023.

01 – Processo Administrativo nº: 26.268/2022.

02 – Objeto: Aquisição de EPI's, equipamento hospitalar e insumo para higiene.

03 – Pregão Eletrônico nº: 04/2023.

04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses

05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde

06 – Contratada: Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda

07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 30 de Junho de 2023.

08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
3	1	30.000	Unid.	Prope descartável, hipoalergênico, não estéril, impermeável, com elástico. Marca: Premax Registro MS: 80491190002	0,07	2.100,00
9	1	200.000	Unid.	Touca descartável sanfonada confeccionado em tecido não tecido, 100% polipropileno, não estéril, fitas elásticas (30% vegetal látex e 70% sintético poliéster ou 80% elastodieno e 40% de poliéster). Atóxico, hipoalergênico, permeável ao ar, não inflamável, apresenta resistência à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias, elevada inércia química, não absorve líquidos (como água, corantes, sangue, etc). Marca: Premax	0,06	12.000,00
19	1	2.000	Cx	Luva nitrilica descartável - tamanho g com CA. Confeccionado em borracha nitrilica, sem pulverização de amido (6001) - comprimento 25 cm - caixa contendo 100 unidades. Marca: Medix	14,10	28.200,00
20	1	2.000	Cx	Luva nitrilica descartável - tamanho m com CA. Confeccionado em borracha nitrilica, sem pulverização de amido (6001) - comprimento 25 cm - caixa contendo 100 unidades. Marca: Medix	14,10	28.200,00
21	1	2.000	Cx	Luva nitrilica descartável - tamanho p com CA. Confeccionado em borracha nitrilica, sem pulverização de amido (6001) - comprimento 25 cm - caixa contendo 100 unidades. Marca: Medix	14,10	28.200,00
Valor global: (noventa e oito mil e setecentos reais)					R\$ 98.700,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 446/2023.

01 – Processo Administrativo nº: 26.268/2022.

02 – Objeto: Aquisição de EPI's, equipamento hospitalar e insumo para higiene.

03 – Pregão Eletrônico nº: 04/2023.

04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses

05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde

06 – Contratada: Prime Medical Pharma Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda

07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 30 de Junho de 2023.

08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
1	1	150.000	Unid.	Avental para procedimento em manga longa, descartável, 30g/m2, não estéril, impermeável, punho com elástico, amarração em tiras, fechamento do colarinho através de velcro, hipoalergênico, aberto nas costas, impermeável com barreira viral e bacteriana, não tecido 100% polipropileno laminado, medida aproximada de 1,40 x 1,15 Marca: Protect Registro MS: 81823880023	2,33	349.500,00
2	1	10.000	Unid.	Avental para procedimento em manga longa, descartável, 50g/m2, não estéril, impermeável, punho com elástico, amarração em tiras, fechamento do colarinho através de velcro, hipoalergênico, aberto nas costas. Marca: Protect Registro MS: 81823880023	3,79	37.900,00
Valor global: (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)					R\$ 387.400,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 447/2023.

01 – Processo Administrativo nº: 26.268/2022.

02 – Objeto: Aquisição de EPI's, equipamento hospitalar e insumo para higiene.

03 – Pregão Eletrônico nº: 04/2023.

04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses

05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde

06 – Contratada: R de Carvalho Lima Fabricação e Comércio de Móveis

07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 30 de Junho de 2023.

08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
8	1	200	Unid.	Oxímetro de dedo portátil adulto-registro ANVISA. Marca: Swissscare Registro MS: 811995169003	52,50	10.500,00
15	1	100	Par	15 luva de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Cor azul, com certificado de aprovação (CA), tamanho P. Marca: Volk CA: 10695	2,77	277,00
16	1	200	Par	Luva de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Cor azul, com certificado de aprovação (CA), tamanho M. Marca: Volk CA: 10685	2,97	594,00
17	1	200	Par	Luva de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Cor azul, com certificado de aprovação (ca), tamanho G Marca: Volk CA: 10695	2,88	576,00
18	1	200	Par	Luva de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Cor azul, com certificado de aprovação (ca), tamanho GG. Marca: Volk CA: 10695	2,97	594,00
24	1	10	Par	Luva de soldador confeccionada em raspa, com reforço em couro na palma e polegar, forrada com tecido de algodão e espuma na palma e dorso, costurada em fios de aramida, proteção até 500° c, punho reto com 15 cm - CA Marca: Volk CA: 42917	51,80	518,00
25	1	60	Par	Luva tática de helanca banhada em PU, G, CA - tamanho G. Marca: Volk CA: 46932	2,98	178,80
26	1	30	Par	Luva vaqueta cano curto com reforço, dorso em raspa CA Marca: Recel CA: 45334	9,63	288,90
27	1	30	Par	Bota de segurança tipo trator, confeccionada em borracha vulcanizada, impermeável, solado antiderrapante, reforço especial no salto e enfranque para maior durabilidade, borracha super resistente, sem forro, reforço externo na altura da canela e do pé, e solado com desenhos antiderrapante. Cano longo, cor branca, com certificado de aprovação (CA), nº35 Marca: Innpro CA: 36026	47,00	1.410,00
28	1	40	Par	Bota de segurança tipo trator, confeccionada em borracha vulcanizada, impermeável, solado antiderrapante, reforço especial no salto e enfranque para maior durabilidade, borracha super resistente, sem forro, reforço externo na altura da canela e do pé, e solado com desenhos antiderrapante. Cano longo, cor branca, com certificado de aprovação (CA), nº36 Marca: Innpro CA: 36026	46,25	1.850,00
29	1	50	Par	Bota de segurança tipo trator, confeccionada em borracha vulcanizada, par impermeável, solado antiderrapante, reforço especial no salto e enfranque para maior durabilidade, borracha super resistente, sem forro, reforço externo na altura da canela e do pé, e solado com desenhos antiderrapante. Cano longo, cor branca, com certificado de aprovação (CA), nº37 Marca: Innpro CA: 38026	46,96	2.348,00
30	1	60	Par	Bota de segurança tipo trator, confeccionada em borracha vulcanizada, impermeável, solado antiderrapante, reforço especial no salto e enfranque para maior durabilidade, borracha super resistente, sem forro, reforço externo na altura da canela e do pé, e solado com desenhos antiderrapante. Cano longo, cor branca, com certificado de aprovação (CA), nº38 Marca: Innpro CA: 36026	43,33	2.599,80

31	1	80	Par	Bota de segurança tipo trator, confeccionada em borracha vulcanizada, impermeável, solado antiderrapante, reforço especial no salto e enfranque para maior durabilidade, borracha super resistente, sem forro, reforço externo na altura da canela e do pé, e solado com desenhos antiderrapante. Cano longo, cor branca, com Certificado de Aprovação (CA), nº39 Marca: Innpro CA: 36026	43,75	3.500,00
32	1	70	Par	Bota de segurança tipo trator, confeccionada em borracha vulcanizada, impermeável, solado antiderrapante, reforço especial no salto e enfranque para maior durabilidade, borracha super resistente, sem forro, reforço externo na altura da canela e do pé, e solado com desenhos antiderrapante. Cano longo, cor branca, com Certificado de Aprovação (CA), nº40 Marca: Innpro CA: 36026	44,28	3.099,60
33	1	60	Par	Bota de segurança tipo trator, confeccionada em borracha vulcanizada, impermeável, solado antiderrapante, reforço especial no salto e enfranque para maior durabilidade, borracha super resistente, sem forro, reforço externo na altura da canela e do pé, e solado com desenhos antiderrapante. Cano longo, cor branca, com Certificado de Aprovação (CA), nº41 Marca: Innpro CA: 36026	44,46	2.667,60
34	1	50	Par	Bota de segurança tipo trator, confeccionada em borracha vulcanizada, impermeável, solado antiderrapante, reforço especial no salto e enfranque para maior durabilidade, borracha super resistente, sem forro, reforço externo na altura da canela e do pé, e solado com desenhos antiderrapante. Cano longo, cor branca, com Certificado de Aprovação (CA), nº42 Marca: Innpro CA: 36026 CA: 36026	47,15	2.357,50
35	1	50	Par	Bota de segurança tipo trator, confeccionada em borracha vulcanizada, impermeável, solado antiderrapante, reforço especial no salto e enfranque para maior durabilidade, borracha super resistente, sem forro, reforço externo na altura da canela e do pé, e solado com desenhos antiderrapante. Cano longo, cor branca, com Certificado de Aprovação (CA), nº43 Marca: Innpro CA: 36026	45,50	2.275,00
36	1	50	Par	Bota de segurança tipo trator, confeccionada em borracha vulcanizada, impermeável, solado antiderrapante, reforço especial no salto e enfranque para maior durabilidade, borracha super resistente, sem forro, reforço externo na altura da canela e do pé, e solado com desenhos antiderrapante. Cano longo, cor branca, com Certificado de Aprovação (CA), nº44 Marca: Innpro CA: 36026	45,50	2.275,00
37	1	20	Par	Bota de segurança tamanho 39, para trabalho de couro vaqueta, com elásticos laterais de trama dupla, recoberto com couro para calce rápido, biqueira em composite, solado bidensidade PU/PU CA Marca: Cartom CA: 15081	69,95	1.399,00
39	1	20	Par	Bota de segurança tamanho 41, para trabalho de couro vaqueta, com elásticos laterais de trama dupla, recoberto com couro para calce rápido, biqueira em composite, solado bidensidade PU/PU CA. Marca: Cartom CA: 15081	69,95	1.399,00
40	1	20	Par	Bota de segurança tamanho 42, para trabalho de couro vaqueta, com elásticos laterais de trama dupla, recoberto com couro para calce rápido, biqueira em composite, solado bidensidade PU/PU CA. Marca: Cartom CA: 15081	69,95	1.399,00
41	1	20	Par	Bota de segurança tamanho 43, para trabalho de couro vaqueta, com elásticos laterais de trama dupla, recoberto com couro para calce rápido, biqueira em composite, solado bidensidade PU/PU CA. Marca: Cartom CA: 15081	69,95	1.399,00
42	1	20	Par	Bota de segurança tamanho 44, para trabalho de couro vaqueta, com elásticos laterais de trama dupla, recoberto com couro para calce rápido, biqueira em composite, solado bidensidade PU/PU CA. Marca: Cartom CA: 15081	69,95	1.399,00
43	1	500	Unid.	Óculos de segurança de sobreposição, com lente de proteção em policarbonato, com tratamento anti risco, anti embaçante e com proteção UV, proteção lateral e maior visão periférica, protetor nasal injetado no mesmo material, haste regulável em três estágios, lente incolor, com Certificado de Aprovação (CA) Marca: Polifer. CA: 34082	6,65	3.325,00
44	1	30	Unid.	Mascara com dois filtros químicos classe 1 - com Certificado Desaprovação (CA) Marca: Plastcor. CA: 39429	52,76	1.582,80
51	1	10	Unid.	Lente retangular para mascara de solda, filtro de luz 108 x 51 - tonalidade 10 - escura. Marca: Carbo.	2,38	23,80
Valor global: (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)					R\$ 49.835,80	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 448/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 26.268/2022.
02 – Objeto: Aquisição de EPIs, equipamento hospitalar e insumo para higiene.
03 – Pregão Eletrônico nº: 04/2023.

- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
06 – Contratada: TopDesc Indústria e Comércio de Acessórios para Segurança Ltda
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 30 de Junho de 2023.
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
5	1	150.000	Unid.	Máscara cirúrgica, não tecido, 3 camadas (com barreira filtrante no meio), descartável, com elástico, branca, pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica, não estéril. Marca: Topdesc Registro MS: 82261450002	0,09	13.500,00
Valor global: (treze mil e quinhentos reais)					R\$ 13.500,00	

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 449/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 9.697/2023.
02 – Objeto: Aquisição de bebedouro industrial.
03 – Pregão Eletrônico nº: 121/2023.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Instituto da Educação do Município de Resende
06 – Contratada: Quality Eletromóveis Ltda.
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 05 de Julho de 2023.
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação / Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
01	01	50	Unid.	Bebedouro industrial - especificação mínima: bebedouro industrial 100 litros aço inox. Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox, permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas; 03 torneiras em metal cromado; aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; barra o mau cheiro proveniente do esgoto; capacidade de 100 litros no reservatório; capacidade de refrigeração - média de 100 litro/hora; com revestimento externo em chapa de aço inox; reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno). Isolação em eps1; gás ecológico r134a; unidade condensadora; controle da temperatura da água. Fácil acesso para limpeza opcional - filtro de água e pé regulável. Marca: Gira-0100	1.915,00	95.750,00
02	01	25	Unid.	Bebedouro industrial 25 litros especificação mínima: bebedouro de água industrial 25 litros aço inox. Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox; com duas torneiras, sendo uma natural e outra gelada. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Serpentina em aço inox 304 (interna). Reservatório em polipropileno atóxico. Isolamento térmico em ps. Bola controladora do nível de água. Certificado pelo immetro. Baixo consumo de energia. Termostato com 7 níveis para controle de temperatura. Gás ecológico r134a. Refrigeração por compressor que garante maior eficiência. Dimensões do produto sem embalagem (axbp): 129 x 32 x 49 cm. Peso: 20 kg. Tensão/potência: 110v. Armazena 25 litros de água gelada. Acompanha: manual de instalação e filtro externo com rosca de ½ e filtragem de 60 litros por hora. Marca: Gira-025	1.359,96	33.999,00
Valor global: (cento e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais)					R\$ 129.749,00	

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 450/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 35.585/2022.
02 – Objeto: Aquisição de medicamento.
03 – Pregão Eletrônico nº: 74/2023.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde.
06 – Contratada: Fresenius Kabi Brasil Ltda.
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 05 de Julho de 2023.
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
41	1	6.000	Amp	Propofol 10 mg/ml emulsão injetável 20ml . Marca: Fresenius Registro MS: 1.0041.0160.001-1	6,20	37.200,00
Valor global: (trinta e sete mil e duzentos reais)					R\$ 37.200,00	

Julio Cezar de Carvalho
 Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 451/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 8.002/2023.
 02 – Objeto: Aquisição de medicamento para complemento da Farmácia Básica.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 148/2023.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde.
 06 – Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 06 de Julho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
9	1	6.000	Frasco	Salbutamol 0,04% xarope - frasco 100 ml com medidor (BPS BR0292331) . Marca: Natulab Registro MS: 138410019019	1,69	10.140,00
Valor global: (dez mil, cento e quarenta reais)					R\$ 10.140,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 452/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 8.002/2023.
 02 – Objeto: Aquisição de medicamento para complemento da Farmácia Básica.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 148/2023.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde.
 06 – Contratada: Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares Ltda.
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 06 de Julho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
3	1	600	Milheiro	Diosmina 450mg+hesperidina 50mg - comprimido (BPS BR0273818) . Marca: Brain Farma/Hypera Registro MS: 1558402540025	460,00	276.000,00
Valor global: (duzentos e setenta e seis mil reais)					R\$ 276.000,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 453/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 8.002/2023.
 02 – Objeto: Aquisição de medicamento para complemento da Farmácia Básica.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 148/2023.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde.
 06 – Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 06 de Julho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
5	1	300	Frasco	Midazolam, cloridrato 2mg/ml solução oral 10ml (BPS BR0271556) . Marca: Cristália Registro MS: 1.0298.0143.007-4	23,06	6.918,00
8	1	15	Milheiro	Risperidona 1mg comprimido (BPS BR0272839) . Marca: Cristália Registro MS: 1.0298.0200.008-1	79,00	1.185,00
10	1	400	Frasco	Trometamina, celorolaco 5mg/ml solução oftálmica 5ml . Marca: Cristália. Registro MS: 1.0298.0420.001-0	27,50	11.000,00
12	1	400	Frasco	Ciprofloxacino, cloridrato 3,5mg/ml solução oftálmica 5ml (BPS BR0268431) . Marca: Cristália Registro MS: 1.0298.0489.001-7	18,13	7.252,00
Valor global: (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)					R\$ 26.355,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 454/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 8.002/2023.
 02 – Objeto: Aquisição de medicamento para complemento da Farmácia Básica.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 148/2023.

- 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde.
 06 – Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda.
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 06 de Julho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
4	1	180	Milheiro	Gabapentina 300mg - cápsula (BPS BR0268107). Marca: Biolab Registro MS: 1.0974.0282.003-5	314,50	56.610,00
Valor global: (cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais)					R\$ 56.610,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 455/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 8.002/2023.
 02 – Objeto: Aquisição de medicamento para complemento da Farmácia Básica.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 148/2023.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde.
 06 – Contratada: Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 06 de Julho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
6	1	500	Milheiro	Nifedipino 20mg comprimido retard (BPS BR0267731) . Marca: Medquimica. Registro MS: 1091700340059	135,20	67.600,00
13	1	1.000	Bisna	Cetoconazol 20 mg/g creme 30 g . Marca: Hipolabor Registro MS: 1134301310064	3,10	3.100,00
Valor global: (setenta mil e setecentos reais)					R\$ 70.700,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 456/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 8.002/2023.
 02 – Objeto: Aquisição de medicamento para complemento da Farmácia Básica.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 148/2023.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde.
 06 – Contratada: Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda.
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 06 de Julho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
1	1	30	Milheiro	Ácido ursodesoxicólico 300mg comprimido (BPS0309040). Marca: Sun Pharmaceutical Registro MS: 1468200980149	2.830,00	84.900,00
7	1	90	Milheiro	Pregabalina 150 mg cápsula. Marca: Ranbaxy Registro MS: 1235202510051	555,50	49.995,00
Valor global: (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais)					R\$ 134.895,00	

Julio Cezar de Carvalho
 Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 457/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 5.505/2023.
 02 – Objeto: Aquisição de medicamento.
 03 – Pregão Eletrônico nº: 147/2023.
 04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
 05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde.
 06 – Contratada: Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares Ltda.
 07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 07 de Julho de 2023.
 08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
17	1	600	Fr	Tiotrópio, brometo monoidratado 2,5mcg associado a olodaterol, cloridrato 2,5mcg frasco com 4ml de solução (60 acionamentos) com inalador respimat . Marca: Spiolto Registro MS: 1036701770011	291,71	175.026,00
Valor global: (cento e setenta e cinco mil e vinte e seis reais)					R\$ 175.026,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 458/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 5.505/2023.
02 – Objeto: Aquisição de medicamento.
03 – Pregão Eletrônico nº: 147/2023.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde.
06 – Contratada: Fórmulas Magistrais Manipulações Especiais Ltda.
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 07 de Julho de 2023.
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
14	1	300	Frasco	Suplemento vitamínico com mineral solução oral - frasco goteador mínimo 30ml . Marca: Fórmulas Magistrais. Registro MS: RDC 67/2007	57,40	17.220,00
15	1	300	Frasco	Glicinato férrico 250mg/ml suspensão oral - frasco goteador mínimo 30ml . Marca: Fórmulas Magistrais. Registro MS: RDC 67/2007	43,41	13.023,00
16	1	300	Frasco	Ferrupolimaltose 100mg/ml solução oral - frasco goteador mínimo 30ml . Marca: Fórmulas Magistrais. Registro MS: RDC 67/2007	35,47	10.641,00
Valor global: (quarenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)					R\$ 40.884,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 459/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 5.505/2023.
02 – Objeto: Aquisição de medicamento.
03 – Pregão Eletrônico nº: 147/2023.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde.
06 – Contratada: Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 07 de Julho de 2023.
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
8	1	20	Framp	Ustequinubabe 45mg - frasco-ampola 0,5ml . Marca: Janssen Registro MS: 1123633940039	10.450,19	209.003,80
Valor global: (duzentos e nove mil e três reais e oitenta centavos)					R\$ 209.003,80	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 460/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 5.505/2023.
02 – Objeto: Aquisição de medicamento.
03 – Pregão Eletrônico nº: 147/2023.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde.
06 – Contratada: Medmax Comércio de Medicamentos Ltda.
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 07 de Julho de 2023.
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
1	1	5	Milheiro	Ciclobenzaprina 10 mg comprimido. Marca: Genérico Registro MS: 1053502150064	410,00	2.050,00
12	1	200	Frasco	Vitamina D (200ui) gotas - frasco mínimo 20ml . Marca: Desupre Registro MS: Suplemento	25,88	5.176,00
Valor global: (sete mil, duzentos e vinte e seis reais)					R\$ 7.226,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 461/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 5.505/2023.
02 – Objeto: Aquisição de medicamento.
03 – Pregão Eletrônico nº: 147/2023.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde.
06 – Contratada: MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda.
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 07 de Julho de 2023.
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
4	1	5	Milheiro	Oxibutinina, cloridrato 10mg cápsula . Marca: Apsen Registro MS: 1011801080143	3.200,00	16.000,00
Valor global: (dezesseis mil reais)					R\$ 16.000,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 462/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 5.505/2023.
02 – Objeto: Aquisição de medicamento.
03 – Pregão Eletrônico nº: 147/2023.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde.
06 – Contratada: Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda.
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 07 de Julho de 2023.
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
5	1	200	Frasco	Oxibutinina, cloridrato 1 mg/ml solução oral - volume mínimo 100 ml + medidor. Marca: Apsen Registro MS: 1011801080038	44,23	8.846,00
Valor global: (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais)					R\$ 8.846,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ¹ 463/2023.

- 01 – Processo Administrativo nº: 5.505/2023.
02 – Objeto: Aquisição de medicamento.
03 – Pregão Eletrônico nº: 147/2023.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde.
06 – Contratada: UP Distribuidora Ltda.
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 07 de Julho de 2023.
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
6	1	3	Milheiro	Paroxetina, cloridrato 20mg comprimido revestido. Marca: Zydus Registro MS: 1565100050011	1.106,66	3.319,98
Valor global: (três mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)					R\$ 3.319,98	

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 526 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2021 o (a) servidor (a) **JOSE FERNANDO SOARES**, matrícula 1987 à vista do Processo Administrativo 34259/2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 04/08/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Republicado por ter saído com incorreção no B.O. nº 039/202

PORTARIA Nº 550 DE 04 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2002/2007 o (a) servidor (a) **ROBERTO RODRIGUES IZIDORO**, matrícula 11272 à vista do Processo Administrativo 17811/2023.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/08/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Republicado por ter saído com incorreção no B.O. nº 041/2023

PORTARIA Nº 577 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE POR MEIO DO DECRETO Nº. 9817 DE 06 DE JANEIRO DE 2017, COM FULCRO NO ART. 79, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO COMBINADO COMO O ART. 37, INCISO IX DA CRFB/88.

RESOLVE:

Art. 1º – Contratar pelo prazo determinado de **12 (DOZE) MESES**, no período de 01/08/2023 a 01/08/2024, em caráter temporário, a vista de excepcional interesse público, nos termos dos artigos 238, IV, da Lei 3.210/2015, com nova redação dada pela Lei 2.862 de 21 de julho de 2011 c/c artigo 37, inciso IX da CRFB/88, o (a) Sr. (a) **BRUNO DIAS DA SILVA**, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nível 05, à vista do Processo Administrativo Nº **21.831/2022**, a pedido do Presidente do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jayme Correa de Mattos Neto.

Art. 2º – Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/08/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 585 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE POR MEIO DO DECRETO Nº. 9817 DE 06 DE JANEIRO DE 2017, COM FULCRO NO ART. 79, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO COMBINADO COMO O ART. 37, INCISO IX DA CRFB/88.

RESOLVE:

Art. 1º – Contratar pelo prazo determinado de **12 (DOZE) MESES**, no período de 01/08/2023 a 01/08/2024, em caráter temporário, a vista de excepcional interesse público, nos termos dos artigos 238, IV, da Lei 3.210/2015, com nova redação dada pela Lei 2.862 de 21 de julho de 2011 c/c artigo 37, inciso IX da CRFB/88, o (a) Sr. (a) **HANNAH RIOS DA SILVA**, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nível 05, à vista do Processo Administrativo Nº **30.385/2022**, a pedido do Presidente do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jayme Correa de Mattos Neto.

Art. 2º – Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/08/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 586 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE POR MEIO DO DECRETO Nº. 9817 DE 06 DE JANEIRO DE 2017, COM FULCRO NO ART. 79, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO COMBINADO COMO O ART. 37, INCISO IX DA CRFB/88.

RESOLVE:

Art. 1º – Contratar pelo prazo determinado de **12 (DOZE) MESES**, no período de 01/08/2023 a 01/08/2024, em caráter temporário, a vista de excepcional interesse

público, nos termos dos artigos 238, IV, da Lei 3.210/2015, com nova redação dada pela Lei 2.862 de 21 de julho de 2011 c/c artigo 37, inciso IX da CRFB/88, o (a) Sr. (a) **ADAI RIBEIRO BARBOSA JUNIOR**, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nível 05, à vista do Processo Administrativo Nº **30.384/2022**, a pedido do Presidente do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jayme Correa de Mattos Neto.

Art. 2º – Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/08/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 587 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE POR MEIO DO DECRETO Nº. 9817 DE 06 DE JANEIRO DE 2017, COM FULCRO NO ART. 79, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO COMBINADO COMO O ART. 37, INCISO IX DA CRFB/88.

RESOLVE:

Art. 1º – Contratar pelo prazo determinado de **12 (DOZE) MESES**, no período de 01/08/2023 a 01/08/2024, em caráter temporário, a vista de excepcional interesse público, nos termos dos artigos 238, IV, da Lei 3.210/2015, com nova redação dada pela Lei 2.862 de 21 de julho de 2011 c/c artigo 37, inciso IX da CRFB/88, o (a) Sr. (a) **ANA PAULA VIEIRA**, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nível 05, à vista do Processo Administrativo Nº **30.380/2022**, a pedido do Presidente do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jayme Correa de Mattos Neto.

Art. 2º – Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/08/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 588 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE POR MEIO DO DECRETO Nº. 9817 DE 06 DE JANEIRO DE 2017, COM FULCRO NO ART. 79, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO COMBINADO COMO O ART. 37, INCISO IX DA CRFB/88.

RESOLVE:

Art. 1º – Contratar pelo prazo determinado de **12 (DOZE) MESES**, no período de 01/08/2023 a 01/08/2024, em caráter temporário, a vista de excepcional interesse público, nos termos dos artigos 238, IV, da Lei 3.210/2015, com nova redação dada pela Lei 2.862 de 21 de julho de 2011 c/c artigo 37, inciso IX da CRFB/88, o (a) Sr. (a) **PATRICIA ALMEIDA CORRÊA**, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nível 05, à vista do Processo Administrativo Nº **30.388/2022**, a pedido do Presidente do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jayme Correa de Mattos Neto.

Art. 2º – Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/08/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 589 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE POR MEIO DO DECRETO Nº. 9817 DE 06 DE JANEIRO DE 2017, COM FULCRO NO ART. 79, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO COMBINADO COMO O ART. 37, INCISO IX DA CRFB/88.

RESOLVE:

Art. 1º – Contratar pelo prazo determinado de **12 (DOZE) MESES**, no período de 01/08/2023 a 01/08/2024, em caráter temporário, a vista de excepcional interesse público, nos termos dos artigos 238, IV, da Lei 3.210/2015, com nova redação dada pela Lei 2.862 de 21 de julho de 2011 c/c artigo 37, inciso IX da CRFB/88, o (a) Sr. (a)

VILMA ALVES DA SILVA, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nível **05**, à vista do Processo Administrativo Nº **30.379/2022**, a pedido do Presidente do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jayme Correa de Mattos Neto.

Art. 2º – Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **01/08/2023**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 590 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE POR MEIO DO DECRETO Nº. 9817 DE 06 DE JANEIRO DE 2017, COM FULCRO NO ART. 79, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO COMBINADO COMO O ART. 37, INCISO IX DA CRFB/88.

R E S O L V E:

Art. 1º – Contratar pelo prazo determinado de **12 (DOZE) MESES**, no período de **01/08/2023** a **01/08/2024**, em caráter temporário, a vista de excepcional interesse público, nos termos dos artigos 238, IV, da Lei 3.210/2015, com nova redação dada pela Lei 2.862 de 21 de julho de 2011 c/c artigo 37, inciso IX da CRFB/88, o (a) Sr. (a) **WELLINGTON CARLOS PEREIRA RODRIGUES**, na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nível **05**, à vista do Processo Administrativo Nº **30.389/2022**, a pedido do Presidente do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jayme Correa de Mattos Neto.

Art. 2º – Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **01/08/2023**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 591 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Resende por meio do Decreto nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, com fulcro no art. 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 37, inciso IX da CRFB/88,

R E S O L V E:

Art. 1º- Autorizar o processamento da antecipação do término do contrato de trabalho pelo empregado **GRABRIANE BRASILEIRO DA SILVA**, Matrícula nº **27615**, à vista do Processo Nº **23605/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **11/07/2023**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 592 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **01/08/2023**, correspondente ao período aquisitivo de **2017/2022** o (a) servidor (a) **ANDREZA DE SOUZA GOMES**, matrícula **24052** à vista do Processo Administrativo **20506/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **01/08/2023**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 593 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são

conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **21/06/2023**, correspondente ao período aquisitivo de **2017/2022** o (a) servidor (a) **IRLANIA LIMA MARTINS DO NASCIMENTO**, matrícula **8606** à vista do Processo Administrativo **17115/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de **21/06/2023**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 594 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 93, da Lei Municipal 3.210/15 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

R E S O L V E:

Art. 1º- Autorizar licença sem vencimentos, pelo período de 01 (hum) ano, a contar de **10/07/2023**, o (a) servidor (a) **GENÁINA RANGEL DO AMARAL**, matrícula nº **25832**, à vista do Processo Administrativo nº **17841/2023**.

Art. 2º - Fica a cargo do servidor durante o período de licença sem vencimentos, efetuar espontaneamente a contribuição previdenciária junto ao RESENPREVI, conforme art. 14 da Lei n.º 2547/2005.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de **10/07/2023**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 595 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **01/08/2023**, correspondente ao período aquisitivo de **2018/2023** o (a) servidor (a) **CARMELA DE SOUZA TABACCO**, matrícula **16113** à vista do Processo Administrativo **15685/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **01/08/2023**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 596 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **31/07/2023**, correspondente ao período aquisitivo de **2012/2017** o (a) servidor (a) **LILIAN TAVARES**, matrícula **10069** à vista do Processo Administrativo **38583/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **31/07/2023**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 597 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 31/07/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2021 o (a) servidor (a) **LIA MARCIA SATURNINO BARRETO**, matrícula 9119, à vista do Processo Administrativo 19322/2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 31/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 598 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 31/07/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2012/2017 o (a) servidor (a) **JANE LUZ MARTINS COSTA**, matrícula 8252, à vista do Processo Administrativo 8273/2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 31/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 599 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 31/07/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2012/2016 o (a) servidor (a) **GIANE RIBEIRO DA SILVA FRANCA**, matrícula 9754, à vista do Processo Administrativo 35294/2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 31/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 600 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 03/07/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2022 o (a) servidor (a) **CLAUDIA CATALDO SILVA**, matrícula 6377, à vista do Processo Administrativo 7951/2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 03/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Conselho Municipal de Educação de Resende – CEDUR

EXTRATO DE PARECERES APROVADOS PELO PLENÁRIO DO CEDUR**APROVADOS EM 30 DE JUNHO DE 2023**

PARECER CEDUR/CP Nº 04/2023 – Renova, por 7(sete) anos, a Autorização de Funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Parque das Águas**, localizada na Avenida Marcílio Dias, S/N, Jardim Jalisco. Processo nº 37.803/2023.

PARECER CEDUR/CP Nº 05/2023 – Renova, por 7(sete) anos, a Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal Santa Maria**, localizada na Fazenda Santa Maria, AMAN. Processo nº 9705/2023.

PARECER CEDUR/CEB Nº 02/2023 – Opina favoravelmente à renovação da Autorização de Funcionamento do **Instituto Educacional Paraíso - IEP**, localizado na Rua Agenor Marcondes Godoy, nº 84, Paraíso. Processo nº 11665/2023. Resende, 06 de julho de 2023.

Hilton Silva Neto

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 152/SMS/FMS DE 12 DE JULHO DE 2023

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **Raone da Silva Fernandes**, matrícula: 11.714 (Gestor) e **Márcio Moreira Soares**, matrícula: 23.531 (fiscal), para acompanharem as Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico 83/2023, que objetiva a aquisição de colchões e materiais para reabilitação fisioterápica, para o Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Grégori, através da Secretaria Municipal de Saúde, por período de 12 (doze) meses, realizadas pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 5.508/2023, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2023 – DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2023 – VICTÓRIA COLCHÕES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2023 – VITTA FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jayme Corrêa de Mattos Neto
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 153/SMS/FMS DE 13 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras **Thais de Souza Vieira**, matrícula 25.139 (Gestora) e **Eliane Rosalina da Silva**, matrícula 23958 para acompanharem o Termo de

Contrato Administrativo, referente ao Pregão Presencial 325/2018, que objetiva a contratação de empresa para preparação de refeição (almoço e jantar), servida tipo self-service e lanche (café da manhã, café da tarde e ceia), incluindo bebida e sobremesa, em atendimento às necessidades da UPA, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela Empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 6176/2018, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2018 – ANDRÉ LUIS DE A. DUARTE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ME.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 023/SMS/FMS de 14/02/2022.

Jayme Corrêa de Mattos Neto
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 154/SMS/FMS DE 13 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Cácia Mônica Osório**, matrícula 10.434 (Gestora), **Nicole Cleidiane Kinupp**, matrícula 13.729 (Fiscal) e **Laudisséia Moura Ramos**, matrícula 23.827 (Fiscal) para acompanharem o Termo de Contrato Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico 071/2023, que objetiva a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de eletrocardiograma, detector fetal, balança infantil, balança adulto, seladora e autoclave, com fornecimento e substituição de peças, partes e componentes, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela Empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 25.866/2022, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023 – MEDSYSTEM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jayme Corrêa de Mattos Neto
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 155/SMS/FMS DE 14 DE JULHO DE 2023

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **César Trotte Rodrigues Júnior**, matrícula: 22.124 (Gestor) e **Luciano Garcia Gennari**, matrícula: 26.536 (Fiscal), para acompanharem a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 472/2021, que objetiva a contratação de empresa especializada para realização de limpeza, desinfecção, higienização em caixas, reservatórios, cisternas e torres de água, com fornecimento de laudo de análise de água e certificado de limpeza, através da Secretaria Municipal de Saúde, por período de 12 (doze) meses, realizada pela empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 28.137/2022, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

ATA DE REGISTRO DE P' REÇOS Nº 725/2022 – OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 287/SMS/FMS de 15/12/2022.

Jayme Corrêa de Mattos Neto
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 156/SMS/FMS DE 14 DE JULHO DE 2023

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **César Trotte Rodrigues Júnior**, matrícula: 22.124 (Gestor) e **Luciano Garcia Gennari**, matrícula: 26.536 (Fiscal), para acompanharem o Termo de Contrato Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico 321/2020, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura em Unidades de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, por período de 12 (doze) meses, realizada pela empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 16.616/2020, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 – MULTILIMPSANEAMENTO LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 160/SMS/FMS de 23/08/2021.

Jayme Corrêa de Mattos Neto
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 157/SMS/FMS DE 18 DE JULHO DE 2023

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76, incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Débora Afonso Camoleze Warol**, matrícula: 22.957 (Gestora) e **Nathália Villard de Matos**, matrícula: 23.768 (Fiscal), para acompanharem as Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico 129/2023, que objetiva a aquisição de medicamentos para atender munícipes portadores de doenças crônicas, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a serem realizadas pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 5.506/2023, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2023 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S. A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2023 – COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2023 – DROGARIA LOUZANO E LOUZANO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2023 – MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jayme Corrêa de Mattos Neto
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 158/SMS/FMS DE 18 DE JULHO DE 2023

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76, incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Débora Afonso Camoleze Warol**, matrícula: 22.957 (Gestora) e **Nathália Villard de Matos**, matrícula: 23.768 (Fiscal), para acompanharem as Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico 74/2023, que objetiva a aquisição de medicamentos para atender Unidade Hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses,

a serem realizadas pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 35.585/2022, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº379/2023 – ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº380/2023 – ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº381/2023 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº382/2023 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº383/2023 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº384/2023 – DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº385/2023 – DROGA FONTE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº386/2023 – ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº387/2023 – ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº388/2023 – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº389/2023 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº390/2023 – ITA MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº391/2023 – LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº392/2023 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº393/2023 – MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº394/2023 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº395/2023 – SUPPLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDAME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº396/2023 – UP DISTRIBUIDORA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº450/2023 – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jayme Corrêa de Mattos Neto
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 159/SMS/FMS DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76, incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Solange de Oliveira Marinatto**, matrícula: 18.975 (Gestora) e **Andreza Nunes Sousa**, matrícula: 27.054 (Fiscal) para acompanharem as Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico 132/2023, que objetiva a aquisição de materiais para atender aos serviços municipais de reabilitação e hidroterapia, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a serem realizadas pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 40.653/2022, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº438/2023 – GA – MEDICAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº439/2023 – LRLAGOS ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº440/2023 – R. DE CAVALHOLIMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a partir de 28/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jayme Corrêa de Mattos Neto
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 160/SMS/FMS DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76, incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Solange de Oliveira Marinatto**, matrícula: 18.975 (Gestora) e **Andreza Nunes Sousa**, matrícula: 27.054 (Fiscal) para acompanharem as Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico 04/2023, que objetiva a aquisição de EPI'S equipamento hospitalar e insumo para higiene, em atendimento as unidade de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a serem realizadas pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 26.268/2022, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2023 – BEM ESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA ELAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2023 – COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2023 – DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2023 – JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2023 – LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2023 – PRIME MEDICAL PHARMADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2023 – R. DE CARVALHOLIMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2023 – TOPDESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jayme Corrêa de Mattos Neto
 Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
 Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda

EDITAL DE CONCURSO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.593 /2023

A Prefeitura Municipal de Resende, por meio da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda - FCCMM, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação na modalidade de Concurso Nº 07/2023, com a finalidade de selecionar e premiar INTÉRPRETES para realização do III Festival Estudantil de Intérpretes de Resende, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

O presente concurso será regido pelos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência. As retificações deste concurso, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Concorrentes e serão divulgadas da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Resende, através da **Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda - FCCMM** realizará no dia 21 de outubro, o III Festival Estudantil de Intérpretes de Resende.

1.2 – O Festival é uma ação cultural dirigida exclusivamente a estudantes regularmente matriculados na rede de ensino pública e privada de Resende.

1.3 – O Festival é uma mostra competitiva, de caráter educativo, artístico e cultural, concebido a partir de uma perspectiva abrangente, na expectativa de promover a participação e o envolvimento de todos os estudantes resendenses da rede pública e privada de Ensino Fundamental III ou Anos Finais (do 6º ao 9º ano) e do Ensino Médio.

1.4 – Todos os participantes do Festival devem representar obrigatoriamente somente uma instituição de ensino, devendo apresentar declaração por escrito da mesma, com papel timbrado e carimbo da direção da Escola.

1.5 – Informações e esclarecimentos acerca do conteúdo deste concurso poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: **cantaestudante@gmail.com**, durante o prazo de inscrição, sendo todas as respostas fornecidas, em até 03 (três) dias úteis, pela FCCMM.

1.6 – Eventuais impugnações ao presente concurso deverão ser encaminhadas exclusivamente por escrito para o endereço eletrônico **cantaestudante@gmail.com**, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a primeira fase do concurso; qualquer participante pode questionar o instrumento convocatório em até 3 (três) dias úteis da data fixada para a seleção, sendo todas as respostas divulgadas no Boletim Oficial do Município.

2.1 – Constitui objeto deste concurso a premiação de 06 (seis) intérpretes da rede de ensino pública e privada de Ensino Fundamental III ou Anos Finais (do 6º ao 9º ano) e do Ensino Médio.

2.2 – Em sua 3ª edição, o Festival Estudantil de Intérpretes de Resende tem como objetivos:

- Valorizar e promover a produção musical de Resende em todas as suas vertentes criativas.
- Revelar, incentivar e valorizar novos talentos intérpretes.
- Difundir a música como uma das linguagens essenciais da expressão cultural juvenil.
- Fomentar o desenvolvimento da arte e produção de saberes, criando espaço e estímulo para a expressão de talentos entre os jovens.
- Integrar as redes municipal, estadual e particular de ensino, assim como a comunidade em torno das ações culturais desenvolvidas no município.
- Promover a música e estimular o potencial artístico dos jovens.
- Interagir com a juventude através das linguagens artísticas, fortalecendo valores essenciais para a formação cidadã.
- Contribuir para a formação de público.
- Incentivar a iniciação de jovens no movimento artístico e cultura.

2.3 – O Festival será realizado pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda (FCCMM) e acontecerá em 02 (duas) fases:

- 1ª Fase – Seleção
- 2ª Fase – Final

2.4 – Dentre as músicas finalistas, serão concedidos 06 (seis) prêmios para os melhores intérpretes, divididos em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar, e 01 (um) prêmio de Aclamação Popular.

3. DO CRONOGRAMA

Inscrições	28/07 A 10/09
Avaliação da Comissão Julgadora	11, 12 E 13/09
Resultado da Primeira Fase	15/09
Recursos	18 a 20/09
Final	21/10

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do III Festival Estudantil de Intérpretes de Resende estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental III ou Anos Finais (do 6º ao 9º ano) e Ensino Médio da rede pública e privada de Resende.

4.2 – Não serão permitidas interpretações de músicas religiosas de qualquer natureza, preservando assim o respeito às mais diversas práticas religiosas dos demais concorrentes e da plateia.

4.3 – Também não serão permitidas interpretações de músicas com conotação preconceituosa ou discriminatória, as que façam apologia ao uso de drogas ilícitas, as que incitem à violência e à intolerância.

4.4 – Será terminantemente proibida à apresentação com Playback ou Sampler no festival.

5. DO PRÊMIO

5.1 – Dentre os concorrentes finalistas, serão distribuídos os seguintes prêmios:

- 1º Lugar: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 3º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- 4º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 5º Lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
- 6º Lugar: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)
- Aclamação Popular: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)

5.1.1 – A Aclamação Popular terá a avaliação da comissão julgadora com base na música mais popular, a música que for mais aplaudida pelo público na 2ª Fase - Final.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições são gratuitas e serão feitas pelo e-mail: **cantaestudante@gmail.com**, no período de 28 DE JULHO A 10 DE SETEMBRO de 2023, ou presencialmente na sede administrativa da FCCMM, de segunda a sexta, de 13 a 17h.

6.2 – No caso de candidato menor de idade, deverá ser apresentada autorização de seu responsável legal para a participação no III Festival Estudantil de Intérpretes de Resende, ou a inscrição poderá ser feita diretamente pelo responsável, com cópia do RG e declaração de matrícula da instituição de ensino em que o aluno é matriculado.

6.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida de forma legível e assinada pelo mesmo ou responsável, no caso de menor de idade.
- Cópia da Carteira de Identidade ou declaração de autorização de um responsável direto, no caso de menor de idade, e cópia de carteira de identidade do responsável.
- Gravação do intérprete feita por qualquer dispositivo de captação, desde que sejam gravados **áudio e/ou vídeo** (preferencialmente com extensão de arquivo “mp3”, “mp4” ou “avi”) e mantenham uma qualidade audível, prioritariamente ser enviado um link fechado do youtube com a música.

6.4 – As mídias entregues pelos participantes que não conseguirem ser executadas, por qualquer motivo técnico, os mesmos serão contactados pela Organização do Festival, para que, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sejam reenviadas.

7. DAS ETAPAS

7.1 – A seletiva será feita por Comissão Julgadora e acontecerá em 02 (duas) etapas:

- a) 1ª Etapa – Pré-seleção
b) 2ª Etapa – Final

7.2 – A ausência do candidato(a) na Final, com ou sem justificativa, implica automaticamente na perda do prêmio.

8. DA COMISSÃO JULGADORA E AVALIAÇÃO

8.1 – Dentre todos os candidatos inscritos, serão selecionadas até 14 (catorze) concorrentes para a 2ª Etapa – Final do festival.

8.2 – Na 1ª Etapa – Pré-seleção, serão avaliados os seguintes quesitos, com notas de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo somente valores inteiros ou meios:

- a) Afinação
b) Dicção

8.2.1 – Em caso de empate, será considerado o critério de maior pontuação na seguinte ordem de quesitos:

- a) Afinação
b) Dicção

8.3 – Na 2ª Etapa – Final, serão avaliados os seguintes quesitos, com notas de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo somente valores inteiros ou meios:

- a) Expressão Musical
b) Afinação
c) Dicção
d) Presença de Palco

8.3.1 – Em caso de empate, será considerado o critério de maior pontuação na seguinte ordem de quesitos:

- a) Expressão Musical
b) Afinação
c) Dicção
d) Presença de Palco

8.4 – A seleção será feita por uma Comissão Julgadora indicada pela Presidência da FCCMM composta por 04 (quatro) membros atuantes na área de música.

8.5 – Os candidatos preencherão as vagas por ordem de maior pontuação.

8.6 – Aqueles que não confirmarem a participação após o resultado da 1ª fase – Seleção, terão sua vaga ocupada pelo suplente subsequente.

8.7 – A 2ª Etapa – Final será realizada no dia xxxxxxxxxxxxxxxx, em local escolhido pela FCCMM.

9. DA FINAL

9.1 – A ordem de apresentação das 14 (catorze) músicas finalistas será definida pela Comissão Julgadora do Festival através de sorteio e comunicada ao concorrente anteriormente à data do evento, na página da FCCMM no site da Prefeitura de Resende, disponível em: <https://resende.rj.gov.br/funda-ocasa-da-cultura-macedo-miranda/publicacoes>.

9.2 – A partir do comunicado, o concorrente deverá enviar confirmação da participação, num **prazo de 48 horas**.

9.3 – Após a confirmação do concorrente, tal ordem não poderá ser alterada em nenhuma hipótese.

9.4 – Os concorrentes deverão estar no local da passagem de som no horário determinado e, em caso de descumprimento, serão automaticamente desclassificados.

9.5 – Os músicos deverão trazer apenas instrumentos de uso individual, fazendo-se acompanhar dos seus músicos quando assim indicados anteriormente no ato da inscrição.

9.6 – A FCCMM poderá auxiliar com músicos de apoio, caso os concorrentes não tenham músicos para acompanhá-los na 2ª Etapa – Final, perante pedido prévio feito durante ato de inscrição.

9.7 – A ausência de qualquer participante no momento da chamada desclassificará a apresentação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A simples inscrição do concorrente já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

10.2 – Gastos com transporte, alimentação ou qualquer outro tipo de despesa dos participantes são de inteira responsabilidade dos mesmos.

10.3 – O não-cumprimento de qualquer uma das regras constantes neste Regulamento implicará na desclassificação automática do participante.

10.4 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PMR - Prefeitura Municipal de Resende revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

10.5 – O concorrente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor.

10.6 – Todos os selecionados no III Festival Estudantil de Intérpretes de Resende cedem o direito de uso de imagem e voz para todo e qualquer formato, meio de comunicação e mídia para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda e da Prefeitura Municipal de Resende, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição por tempo indeterminado.

10.7 – A autorização de uso de imagem é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, em qualquer mídia, veículo e inclusão em base de dados, armazenamento em computador e quaisquer outras modalidades de reprodução, exibição e transmissão, inclusive em peças de promoção e lançamento vinculadas a Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda e a Prefeitura Municipal de Resende, bem como edição literária ou fonográfica decorrentes

10.8 – Estima-se o valor global desta Licitação em R\$15.000,00 (quinze mil reais).

10.9 – A **despesa decorrente desta licitação correrá à conta seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.171.2788, PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, Natureza da despesa 339031, premiações culturais.**

10.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste concurso será do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

10.11 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
b) ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE;
c) ANEXO IIII – AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E USO DE IMAGEM E SOM

10.12 – Conforme as disposições previstas em lei, todos os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão Julgadora e pelo Presidente da FCCMM.

10.13 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Resende, 16 de julho de 2023.

Thiago Lucena Zaidan Granja

III FESTIVAL ESTUDANTIL DE INTÉRPRETES DE RESENDE**ANEXO I****11. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

NOME:	
DATA DE NASC: ____/____/____.	TELEFONE:
ENDEREÇO:	Nº

BAIRRO:	CIDADE:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
TURMA:	SÉRIE:
PRECISA DE APOIO DE MÚSICOS DA CASA DA CULTURA?	
() SIM, NÃO TENHO MÚSICOS. () NÃO, JÁ POSSUO INSTRUMENTISTAS.	
DECLARO QUE LI E CONCORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DO III FESTIVAL DE INTÉRPRETES DE RESENDE.	
_____ ASSINATURA DO INSCRITO	
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.	
RESENDE, _____ DE _____ DE 2023.	

**III FESTIVAL ESTUDANTIL DE INTÉRPRETES DE RESENDE
ANEXO II**

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Preenchido pelo Estudante Maior de Idade ou pelo Responsável Legal de Menor de Idade)

Pelo presente termo de responsabilidade, eu _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, devidamente inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, no Município de

Resende, declaro minha integral concordância com os termos do Regulamento do III FESTIVAL DE INTÉRPRETES DE RESENDE e com os itens que se seguem, comprometendo-me a observá-los rigorosamente:

- Cada apresentação terá 10 (dez) minutos, no máximo, para ocupação e preparação do palco. Desta forma, todos os concorrentes deverão respeitar o tempo determinado, estando sujeito à perda de pontos por atraso ou até mesmo a desclassificação, se assim necessário.

- Após o término de sua apresentação, cada concorrente e seus instrumentistas deverão deixar o palco imediatamente, facilitando a entrada do próximo grupo que irá se apresentar. - Não será permitida comunicação da plateia, tampouco de integrantes com a Comissão Julgadora.

- As notas de pontuação dadas pela Comissão Julgadora, sob hipótese nenhuma, serão divulgadas ou negociadas.

- A FCCMM não se responsabiliza pelos instrumentos musicais e/ou acessórios, nem por quaisquer outros bens dos componentes dos grupos participantes, sendo estes de responsabilidade de cada um.

- A Comissão Julgadora, juntamente com o corpo organizacional do festival, se reunirá, logo após as apresentações para que seja feita a contagem das notas, sendo divulgada logo após o resultado.

de forma que se faz necessária a presença de todos os (as) candidatos (as) neste momento.

Declaro, por fim, minha plena concordância com a minha eliminação em caso de descumprimento, por qualquer dos membros que, comigo participarão do evento, das disposições e normas referidas nos parágrafos anteriores.

Resende, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

**III FESTIVAL ESTUDANTIL DE INTÉRPRETES DE RESENDE
ANEXO III**

12. AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E USO DE IMAGEM E DE SOM

Eu, _____, portador(a) do CPF nº. _____ da Cédula de Identidade nº. _____, expedida por _____, autorizo a participação e o uso de som e de imagem do(a) estudante _____, nascido(a) em _____, com matrícula efetiva na instituição de ensino _____, da turma _____, no ano letivo de 2023, em atividades de divulgação e de realização do III FESTIVAL ESTUDANTIL DE INTÉRPRETES DE RESENDE pelos canais de comunicação institucionais, exclusivamente para fins pedagógicos, e em outras mídias, sem fins lucrativos e respeitadas as diretrizes fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de som e de imagem em todo território nacional, em redes sociais e páginas da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE.

Estou ciente, desde já, que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de som e de imagem do(a) estudante, sendo essa autorização feita de modo gratuito para fins específicos do evento em tela. Informo, por oportuno, que conheço e concordo com os termos do edital do Festival Canta Estudante 2023.

Resende, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho Municipal de Contribuintes

ACÓRDÃO: 06/2023.

DATA DA SESSÃO: 10/07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.268/2022

CONSELHEIRA-RELATORA: FABIANA TASCAMARTINELLI VIDAL

REPRESENTANTE DA FAZENDA: PATRÍCIA ELIAS DE PAULA

RECORRENTE: PORTO REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TRANSPORTADORA LTDA.

CRÉDITO RECORRIDO: ITBI

Assunto: Incidência do ITBI.

Ementa: ITBI. INCIDÊNCIA SOBRE TRANSAÇÃO DECORRENTE DE INCORPORAÇÃO SOCIETÁRIA. APLICAÇÃO DA REGRA CONSTITUCIONAL. PRESENTE O FATOGERADOR DO TRIBUTO E CONSTATADA A ATIVIDADE IMOBILIÁRIA PREPONDERANTE. AFASTADA A IMUNIDADE.

Relatório: Em apertada síntese, o Recorrente pleiteou a reforma da r. decisão administrativa de 1ª instância que indeferiu o seu requerimento de imunidade do ITBI sobre transação imobiliária decorrente de incorporação societária.

Voto: 1. Das Hipóteses de Não Incidência do ITBI e Dos Pedidos do Recorrente. Estão ao abrigo da imunidade tributária relativa ao ITBI, nos termos

do art. 156, §2º, I, da CRFB/1988, as transmissões de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica para realização de capital, fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Em todos esses casos, a Lei Maior exige que a atividade preponderante do adquirente não seja ligada à compra e venda de bens imóveis ou direitos a eles relativos, locação desses bens ou arrendamento mercantil. O mesmo comando consta dos arts. 51 e 52 do CTMR – Lei Complementar Municipal nº 001/2013. Não há menção, na Lei Maior, tampouco no Código Tributário Municipal, sobre qualquer exceção à regra acima indicada. Assim, constatado que a totalidade das receitas operacionais do Recorrente, nos anos analisados, foi proveniente de atividades imobiliárias e de locação de imóveis, o Parecer Fiscal opinou pelo afastamento da imunidade ao caso. O Recorrente apresentou Pedido de Reconsideração. A transação trata de incorporação societária total. Nesses casos, antes mesmo de serem verificados os requisitos legais para a determinação da incidência ou não do tributo, há que se analisar a ocorrência do seu fato gerador. Nos casos de incorporação de sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, onde a incorporada é subsidiária integral da incorporadora (Holding), a transmissão dos imóveis não atende ao critério da onerosidade, necessário para a ocorrência do fato gerador do ITBI. Isso porque, nesses tipos de incorporação societária, a empresa incorporadora (Holding) recebe ações e obrigações da incorporada, da qual já detinha 100% (cem por cento) das ações, não havendo aumento de capital. O que ocorre, nesse caso, é tão somente uma alteração no registro imobiliário, sem repercussão onerosa, restando prejudicada a incidência do ITBI por ausência do fato gerador. No caso dos presentes autos, a Ata de Reunião dos Sócios Quotistas, acostada às fls. 8v-12 do PA 16.250/2022, inclui, no item (iv) da pauta, o “*aumento do capital social, em decorrência da incorporação*”. Ainda, o item V do Protocolo de Incorporação (fls. 12v-18 do PA 16.250/2022) indica que “*o capital social da INCORPORADORA será aumentado em Cr\$1.705.103.048,06 com a emissão de 170.510.304.806 quotas no valor nominal unitário de Cr\$0,01 (um centavo) as quais serão atribuídas aos sócios da INCORPORADA abaixo indicados em substituição das 2.768 (duas mil e setecentas e sessenta e oito) quotas de sua propriedade que serão extintas*”. Assim, resta satisfeito o requisito da onerosidade da transação, a despeito da natureza de incorporação societária total. Superada essa análise, como já atestado nos autos, a hipótese de não incidência do tributo, prevista no inciso I, do §2º, do art. 156 da CRFB/1988, não restou satisfeita, vez que foi constatada a atividade preponderante da sociedade adquirente como sendo decorrente de atividades imobiliárias e de locação de imóveis. Quanto ao aspecto temporal argumentado pelo Recorrente, dispõe o art. 49, §2º, do CTMR que “*o fato gerador ocorre com o registro do título translativo de propriedade do bem imóvel ou do direito real a ele relativo, exceto os de garantia, na sua respectiva matrícula imobiliária perante o ofício de registro de imóveis competente*”, não cabendo remeter tal análise à época da incorporação societária. **2. Conclusão.** Diante do exposto, voto pelo conhecimento do presente Recurso Voluntário e, no mérito, pelo seu desprovimento, com a manutenção da decisão de 1ª Instância.

Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, pelo desprovimento do Recurso Voluntário.

Resende/RJ, 10 de julho de 2023.

JOSÉ RENATO AMIRAT
Presidente

FABIANA TASCA MARTINELLI VIDAL
Conselheira-Relatora



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE RESENDE**

PORTARIA Nº 118 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 17, I da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 354/RESENPREVI/2023, de 14 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a portaria 013, de 30 de janeiro de 2023 que concede aposentadoria para a servidora **CREUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, a partir de 06/07/2023, face ao seu falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende
Resende, RJ, 14 de julho de 2023.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Nome: CREUZA MARIA DE SOUZA LIMA

Cargo: Auxiliar de Enfermagem - Matr.: 7598 - Nível: 4-F

Assunto: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição

Tendo em vista o que consta do Processo nº 515/RESENPREVI/2021, de 17/09/2021, ficam refixados os proventos de inatividade na importância de R\$ 2.071,79 (Dois mil, setenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009	1.506,78
Anuênio (31,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	474,63
Triênio (6%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1831/1989.....	90,40
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		2.071,79

A presente refixação de proventos deverá ser revista em seus valores na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores em atividade. Caso necessário, fica assegurado a complementação ao Salário Mínimo Nacional.

· **Refixado em atendimento ao Processo nº 219.978-4/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.**

· **Valores relativos à época da concessão.**

Luís Flávio de Albuquerque
Diretor Superintendente de Benefícios
RESENPREVI

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI

PORTARIA Nº 119 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 17, I da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 352/RESENPREVI/2023, de 13 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a portaria 123, de 23 de junho de 2018 que concede aposen

tadoria para a servidora **ANGELA MARIA BORGES FUGITA**, a partir de 09/07/2023, face ao seu falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI

PORTARIA Nº 120, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40 § 4º-C da CRFB/1988 c/c Súmula Vinculante nº 33 do STF – Especial Insalubre e tendo em vista o que consta no Processo nº 242/RESENPREVI/2023 e a Portaria nº 115/2023, que concede aposentadoria para a servidora **ADRIANA DE JESUS SILVA**.

RESOLVE:

Art.1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 5.954,20 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.....	3.977,67
Anuênio (31,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	1.252,97
Pós Graduação (30%)	Art. 173.1,"a" da Lei Municipal nº 2335/2002 – Processo Administrativo nº 26.914/2022.....	1.193,30
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		6.423,94
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		5.954,20
TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....		5.954,20

Art.2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI

PORTARIA Nº 121, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 258/RESENPREVI/2023 e a Portaria nº 112/2023, que concede aposentadoria para a servidora **ROSA DINIZ FRECH DE ALMEIDA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 3.807,91 (Três mil, oitocentos e sete reais e noventa e um centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.....	3.464,94
Anuênio (33%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	1.143,43
Triênio (15%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	519,74
Pós Graduação (30%)	Artigo 30, IV da Lei Municipal 1923/1996 - Processo Administrativo nº 16.396/2003.....	1.039,48
Adicional de Qualificação (30%)	Artigo 23 da Lei Municipal nº 3074/2014.....	1.039,48
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		7.207,07
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2.004).....		5.413,74
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS 5.413,74/10.950X7.702).....		3.807,91

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI

PORTARIA Nº 122, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40 § 4º-C da CRFB/1988 c/c Súmula Vinculante nº 33 do STF – Especial Insalubre e tendo em vista o que consta no Processo nº 574/RESENPREVI/2023 e a Portaria nº 113/2023, que concede aposentadoria para o servidor **RAMON BAPTISTA SOARES**.

RESOLVE:

Art.1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 3.376,92 (Três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.....	2.378,11
Anuênio (33%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	784,78
Triênio (9%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	214,03
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		3.376,92
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		5.010,95
TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....		3.376,92

Art.2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI

PORTARIA Nº 123, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 235/RESENPREVI/2023 e a Portaria nº 109/2023, que concede aposentadoria para a servidora **AURORA FERRAZ**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.....	1.506,76
Anuênio (27%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	406,83
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		1.913,59
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2.004).....		1.435,63
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (1.435,63/10.950X6.771).....		887,73

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI

PORTARIA Nº 124, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §7º, I da CRFB/88, no parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, II, “a” da Lei Municipal nº 2325, de 31 de Dezembro de 2001, e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 353/RESENPREVI/2023, de 13 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 09 de julho de 2023, pensão ao beneficiário da ex-servidora Ângela Maria Borges Fujita, matrícula nº 9.805, aposentada no cargo de Professor Docente II, nível D2-D do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, a saber:

- YOSHITO FUJITA, Cônjuge, nascido em 10/12/1950, Pensão Vitalícia.....100%

Art. 2º - A presente fixação de proventos deverá ser revista em seus valores na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores em atividade.

Art. 3º- Fica assegurado a complementação ao Salário Mínimo Nacional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende
Resende, RJ, 19 de julho de 2023.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS PENSÃO

Nome : ÂNGELA MARIA BORGES FUJITA - Matr.: 9805

Cargo : Professor Docente II – Nível D2-D – Data Óbito: 09/07/2023

Nº	NOME DO(S) DEPENDENTE(S)	DEPENDÊNCIA	TIPO
01	YOSHITO FUJITA	Cônjuge	Vitalícia

Tendo em vista o que consta do Processo de Pensão nº 353/RESENPREVI/2023, de 13/07/2023, fica fixado os proventos de pensão na importância de R\$ 4.463,90 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.....	2.565,46
Anuênio (21%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	513,09
Trinênio (3%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1988.....	76,96
Pós Graduação (30%)	Art.30. I "a" da Lei Mun.nº 1923/1986.....	769,64
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO.....		4.463,90

A presente fixação de proventos deverá ser revista em seus valores na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores em atividade. Caso necessário, fica assegurado a complementação ao Salário Mínimo Nacional.

Luís Flávio de Albuquerque
Diretor Superintendente de Benefícios
RESENPREVI

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI



SANEAR

AGÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE

PORTARIA Nº 019/2023

O Diretor Presidente da Agência de Saneamento Básico do Município de Resende - SANEAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.829, de 15 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, a pedido, o servidor público **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1281, do cargo de Agente de Manutenção de Saneamento, conforme Processo Administrativo nº 096/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário. Resende, 17 de julho de 2023.

THAMIRES NASCIMENTO STROJNOWSKI

Diretor Presidente
SANEAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 048/2023

Contratante: Agência de Saneamento Básico do Município de Resende – SANEAR.
Contratada: Empresa Clean Mix Prod de Hig e Limpeza, CNPJ:11.725.898/0001-81.

Objeto: Compra de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor: R\$ 4.388,24 (Quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais, vinte e quatro centavos)

Recursos orçamentários:

Projeto Atividade 17.122.102, Funcional 2.312, Código Reduzido 05, Elemento de Despesa 3.3.90.30.07, Fonte 1.501.0005

Data da assinatura do contrato: 11 de julho de 2023 –

Ratificação: Thamires Nascimento Strojnowski, Ordenadora de Despesa Secundário, Decreto nº 15.521 de 09 de Maio de 2023. Presidente da Sanear, Portaria nº 614 de 24 de abril de 2023. Matrícula 99235

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 048/2023

Contratante: Agência de Saneamento Básico do Município de Resende – SANEAR.

Contratada: Empresa Fernando da Costa Moreno ME (Arte Nova), CNPJ :16.567.735/0001-31.

Objeto: Compra de material de Escritório

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor: R\$ 4.642,31 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais, trinta e um centavos)

Recursos orçamentários:

Projeto Atividade 17.122.102, Funcional 2.312, Código Reduzido 05, Elemento de Despesa 3.3.90.30.02, Fonte 1.501.0005

Data da assinatura do contrato: 10 de julho de 2023 –

Ratificação: Thamires Nascimento Strojnowski, Ordenadora de Despesa Secun

dário, Decreto nº 15.521 de 09 de Maio de 2023. Presidente da Sanear, Portaria nº 614 de 24 de abril de 2023. Matrícula 99235

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 048/2023

Contratante: Agência de Saneamento Básico do Município de Resende – SANEAR.

Contratada: Clean Mix Produto de Higiene e Limpeza, CNPJ: 11.725.898/0001-81

Objeto: Compra de material de Higiene e Limpeza

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor: R\$ 7.850,88 (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais, oitenta e oito centavos)

Recursos orçamentários: Projeto Atividade 17.122.102, Funcional 2.312, Código Reduzido 05, Elemento de Despesa 3.3.90.30.21, Fonte 1.501.0005

Data da assinatura do contrato: 11 de julho de 2023 –

Ratificação: Thamires Nascimento Strojnowski, Ordenadora de Despesa Secundário, Decreto nº 15.521 de 09 de Maio de 2023. Presidente da Sanear, Portaria nº 614 de 24 de abril de 2023. Matrícula 99235

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 048/2023

Contratante: Agência de Saneamento Básico do Município de Resende – SANEAR.

Contratada: Empresa Clean Mix Prod de Hig e Limpeza, CNPJ: 11.725.898/0001-81.

Objeto: Compra material elétrico

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor: R\$ 479,50 (Quatrocentos e setenta e nove reais, cinquenta centavos),

Recursos orçamentários:

Projeto Atividade 17.122.102, Funcional 2.312, Código Reduzido 05, Elemento de Despesa 3.3.90.30.41, Fonte 1.501.0005.

Data da assinatura do contrato: 11 de julho de 2023 –

Ratificação: Thamires Nascimento Strojnowski, Ordenadora de Despesa Secundário, Decreto nº 15.521 de 09 de Maio de 2023. Presidente da Sanear, Portaria nº 614 de 24 de abril de 2023. Matrícula 99235

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 093/2023

Contratante: Agência de Saneamento Básico do Município de Resende – SANEAR
Contratada: EMPRESA VIAÇÃO ITAPETINGA LTDA, CNPJ/MF nº 16.238.339/0001-60, com sede na Av. Júlio José Rodrigues, nº 1.240, bairro Vila Isabel, Itapetinga, Estado da Bahia

Objeto: Contratação da prestação de serviço de recarga e emissão de cartão de vale-transporte para atender aos funcionários públicos vinculados à SANEAR, que residem no Município de Resende.

Fundamento legal: Art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

Prazo: 12 meses

Vigência: 02 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024

Valor anual estimado: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Valor mensal estimado: R\$ 10.833,33 (Dez mil, oitocentos e trinta e três reais, trinta e três centavos)

Recursos orçamentários: Projeto atividade: 17.122.102 Funcional: 2.312 Cod. reduzido: 9 Elemento de Despesa 3.3.90.49.00 Fonte: 1.501.0005 SANEAR; Projeto Atividade: 17.122.102 Funcional: 2.312 Cod Reduzido: 9 Elemento de Despesa: 3.3.90.49.00 Fonte: 1.501.0000 PMR; Projeto Atividade: 17.122.102 Funcional: 2.312 Cod Reduzido: 9 Elemento de Despesa: 3.3.90.49.00 Fonte: 1.500.0000

Ratificação: Thamires Nascimento Strojnowski, Ordenadora de Despesa Secundário, Decreto nº 15.521 de 09 de Maio de 2023. Presidente da Sanear, Portaria nº 614 de 24 de abril de 2023. Matrícula 99235



SEGUNDA PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCAR/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RESENDE MANDATO DE 2024-2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende - RJ, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº 1708, de 07 de maio de 1991, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, **realiza a segunda prorrogação e retificação do edital 001/CMDCAR/2023** que determina a realização de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Resende – RJ, para mandato (janeiro de 2024 a janeiro de 2028) em conformidade com a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, com a Lei Municipal nº 2.849, de 20 de junho de 2011 e a Resolução nº 231 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, mediante as retificações do edital e ANEXO I publicados em Boletim Oficial do Município de Resende nº 22 em 14 de abril de 2023.

1. O item 5, subitem 5.1 altera-se para:

5.1 O candidato deverá participar do Curso Preparatório para Candidatos a Conselheiros Tutelares, a ser realizada no dia **12 de AGOSTO de 2023 na sede do CONFIAR**, das 8h às 17 horas, sob a carga horária de 8 horas, a ser realizado por empresa contratada pela Administração Pública Municipal, através de sessão de estudos dirigidos acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro, exigindo-se a frequência integral do candidato, sob pena de eliminação sumária do processo de escolha.

2. O item 5, subitem 5.4 altera-se para:

5.4 A prova será realizada na sede do CONFIAR no dia **20 de AGOSTO de 2023**,

tendo a duração de 4 (quatro) horas, iniciando-se às 9:00h e terminando às 13:00h;

3. Retifica-se também o ANEXO I do mesmo edital 001/CMDCAR/2023 em concordância às alterações realizadas.

ANEXO I PROGRAMAÇÃO PREVISTA:

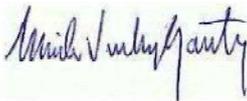
Publicação do Edital de abertura do processo de escolha.	05/04/2023
Período de inscrição das Candidaturas.	01/05/2023 a 23/06/2023
Publicação da relação das Candidaturas deferidas e indeferidas pela Comissão do Processo de Escolha.	30/06/2023
Período para impugnação das Candidaturas.	03/07/2023 a 07/07/2023
Período de Análise da Impugnação das Candidaturas	07/07/2023 a 11/07/2023
Período para recursos da Análise das Impugnações pela Comissão apresentadas ao CMDCAR.	20/07/2023 a 25/07/2023
Publicação da relação em definitivo das Inscrições à Candidaturas deferidas pelo CMDCAR.	28/07/2023
Curso Preparatório – 08h às 17h. Sede do CONFIAR	12/08/2023
PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS. Sede do CONFIAR– 9h às 13h	20/08/2023

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA Sede do CMDCAR	21/08/2023
Interposição de recurso contra gabarito	22/08/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA.	23/08/2023
Publicação dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos e aptos para concorrer à eleição do Conselho Tutelar.	25/08/2023
Publicação do edital constando as seções eleitorais que funcionarão no dia da escolha: seus respectivos endereços, componentes da mesa, sua organização, locais e horário do evento.	01/09/2023
PROCESSO DE ESCOLHA (VOTAÇÃO E APURAÇÃO)	01/10/2023
Publicação de edital contendo os nomes dos candidatos eleitos e respectivos suplentes	03/10/2023
Último dia para interposição de recursos contra a votação e apuração.	07/10/2023

Último dia para julgamento dos recursos pelo CMDCAR	20/10/2023
Publicação do Resultado Final e da Resolução, homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação ao Prefeito.	24/10/2023
CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA	NOVEMBRO DATA A DEFINIR
DIA DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES Para mandato de 2024 a 2028.	10/01/2024

4. Todos os demais itens e subitens seguem inalterados.

Resende, 21 de JULHO de 2023.



MURILO VINHAES SANTOS
PRESIDENTE CMDCAR



CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

ERRATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, no uso de suas atribuições, faz publicar a presente errata referente ao ato nº 075/2023, conforme segue:

Onde se lê:
Matrícula 155.

Leia-se
Matrícula 156.

Alessandro Soares Ritton
Presidente da Câmara Municipal de Resende

ATO Nº. 077/2023

Ementa: Designa servidor a responder e perceber pelo cargo de Chefe da Seção de Transporte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no inciso I, do artigo 37, do RICMR,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **CLAUDINEI ANTONIO GOMES DA SILVA**, matrícula 321 a responder e perceber pelo cargo de Chefe da Seção de Transporte por 20 (vinte) dias, de 17/07/2023 a 05/08/2023, período em que o titular do cargo, **Ronaldo de Moreira Mesquita**, matrícula 271, estará em gozo de férias.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17/07/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Resende, 17 de julho de 2023.

Alessandro Soares Ritton

Presidente da Câmara Municipal de Resende

ATO Nº. 078/2023

Ementa: DISPÕE SOBRE MEDIDAS RELACIONADAS AOS ARTIGOS 1º, §4º, 109 e 110 DO REGIMENTO INTERNO A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ.

CONSIDERANDO o art. 49 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os arts. 1º, §4º, 110 e 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Resende/RJ;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. No período compreendido entre os dias 16/07/2023 e 31/07/2023, o horário do expediente será de 13h00m às 17h00m.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/07/2023.
Resende, 14 de julho de 2023.

SANDRO RITTON

Presidente da Câmara Municipal de Resende

ATO Nº. 079/2023

Ementa: Nomear servidora para Cargo de Livre Provisão em Comissão. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no inciso I, C, do artigo 37, do RICMR,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer Cargo de Livre Provisão em Comissão na Câmara Municipal de Resende, lotada no gabinete do Vereador Henrique Lima, a servidora:

NAIARA ARIELLE RODRIGUES DE MATTOS – Assessora Parlamentar – CAP-2

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 17 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Resende, 14 de julho de 2023.

Alessandro Soares Ritton

Presidente da Câmara Municipal de Resende

ATO Nº. 080/2023

Ementa: Nomear servidora para Cargo de Livre Provitimento em Comissão. **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no inciso I, C, do artigo 37, do RICMR,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear para exercer Cargo de Livre Provitimento em Comissão na Câmara Municipal de Resende, a servidora:

PATRÍCIA REGINA DE SOUZA LUIZ – Assistente do Gabinete da Presidência – CAP-5

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 18 de julho de 2023.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Resende, 17 de julho de 2023.

Alessandro Soares Rittton

Presidente da Câmara Municipal de Resende

ATO Nº. 081/2023

Ementa: Designa servidor a responder pelo cargo de Chefe da Seção de Patrimônio da Câmara Municipal de Resende, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **IVAN FONSECA MARINHO JÚNIOR**, matrícula 162, para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Patrimônio, por 90 (noventa) dias, de 01/08/2023 a 29/10/2023, período em que a titular do cargo, **TEREZINHA DA GLÓRIA DIAS**, matrícula 156, estará em gozo de Licença Prêmio.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Resende, 18 de julho de 2023.

Alessandro Soares Rittton

Presidente da Câmara Municipal de Resende

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 (5ª ALTERAÇÃO)

A Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Resende/RJ, para cumprimento do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, torna público o CONTRATO nº 011/2019, de 16/07/2019; TERMO ADITIVO: 5º Termo Aditivo, de 14/07/2023; VIGÊNCIA: 12 meses (15/07/2023 a 14/07/2024); PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019; CONTRATANTE: Câmara Municipal de Resende (CNPJ n.º 32.504.664/0001-84); CONTRATADO: **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS** (CNPJ n.º 92.559.830/0007-71); OBJETO: prorrogação de vigência relativa à prestação de serviços contínuos de implementação, gerenciamento e administração de auxílios alimentação e refeição; LICITAÇÃO: PP nº 011/2019; EMBASAMENTO: art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

Resende, 14 de julho de 2023.

HELENICE S. BARRETO

– Divisão de Contratos –

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

A Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Resende/RJ, para cumprimento do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público o CONTRATO nº 010/2023, de 13/07/2023; VIGÊNCIA: 12 meses (início 17/07/2023 a 16/07/2024); PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2023; CONTRATANTE: Câmara Municipal de Resende (CNPJ n.º 32.504.664/0001-84); CONTRATADO: **JBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ n.º

34.497.833/0001-21); OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, NOS DOIS PORTÕES AUTOMÁTICOS DA CMR-RJ; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.600,00; DOTAÇÃO: 01.01.122.0105-2.329.3.3.90.30.00; EMPENHO: 336/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 094/2023; EMBASAMENTO artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/1993.

Resende, 14 de julho de 2023.

HELENICE DA SILVA BARRETO

- Divisão de Contratos -

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Processo Administrativo Nº 243/2023 - AQUISIÇÃO DE SCANNER E FRAGMENTADORA.

Tornamos pública a todos os interessados a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2023 em 13/07/2023, relativo ao processo em referência, sendo vencedora do item 1 a empresa ECS TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.968.417/0001-30; valor R\$ 6.589,00; e sendo a vencedora do item 2 a empresa R JUAREZ DE ALMEIDA – CNPJ: 27.996.382/0001-01; valor R\$ 6.600,00. VALOR TOTAL: R\$ 13.189,00

Resende, 18/07/2023

ALESSANDRO SOARES RITTON - PRESIDENTE

AVISO DE SUSPENSÃO: Nº 013/2023.

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Resende-RJ comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo Administrativo Nº 225/2023, - Objeto: **AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN, TIPO HÍBRIDO, 4 PORTAS, ZERO QUILOMETRO** - tendo em vista a necessidade de análise interna quanto a pesquisa de preço realizada. Possíveis alterações no Certame serão oportunamente republicadas.

Resende, 18/07/2023.

RODRIGO ISOLDI – Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 014/2023.

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Resende-RJ torna público que realizará licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2023 Processo Administrativo Nº 319/2023- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUME ETANOL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CMR-RJ**, conforme edital. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28 de julho de 2023 às 14h00min - **UASG: 927828 – CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ** - Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado".

Resende, 12/07/2023.

RODRIGO ISOLDI – Agente de Contratação

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Onde se lê: Sendo a vencedora dos itens 9, 10 e 11 a empresa **MAX QUALITY COMERCIO LTDA** – CNPJ: 42.810.782/0001-74, VALOR TOTAL DO PARTICIPANTE: R\$ 4.569,99.

Leia-se: Sendo a vencedora dos itens 9, 10 e 14 a empresa **MAX QUALITY COMERCIO LTDA** – CNPJ: 42.810.782/0001-74, VALOR TOTAL DO PARTICIPANTE: R\$ 4.569,99.

Resende, 12/07/2023

ALESSANDRO SOARES RITTON - PRESIDENTE

